

FERRAZ DE VASCONCELOS REALIZOU MAIS DE 4 MIL CASTRAÇÕES GRATUITAS EM 2023



Um dos grandes destaques de 2023 em Ferraz de Vasconcelos foi o mutirão de castração gratuita de cães e gatos que atendeu mais de quatro mil animais sem raça definida. O serviço alcançou moradores de diversos bairros ferrazenses que buscaram a saúde e o bem-estar de seus pets.

A Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal promoveu a ação no Parque Municipal Nosso Recanto, no Jardim Pérola, e cerca de 300 cachorros e gatos passaram pela cirurgia todos os meses, sempre acompanhada de uma equipe veterinária com mais de 20 profissionais. De acordo com a pasta, os benefícios são notados logo nas primeiras semanas, já que previne doenças, aumenta o tempo de vida, além de evitar o maior número de animais abandonados.

Morador da Vila Romanopolis, Renan Xavier precisou do atendimento e castrou duas gatas. “Fiquei muito feliz quando descobri que a minha cidade oferece castração gratuita. A experiência

foi ótima, tudo ocorreu muito bem e de forma organizada, só tenho a agradecer”, destaca.

Segundo a prefeita Priscila Gambale, a causa animal sempre foi e será uma prioridade no município. “Oferecer serviços essenciais como esse e, de forma gratuita, é um dever da gestão pública. Cuidar dos animais é um ato de carinho e respeito por quem nos ama incondicionalmente”, afirma a chefe do Executivo.

CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL

Outro importante equipamento gratuito é a Clínica Veterinária Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que oferece atendimento à saúde animal ferrazense e já realizou mais de 21 mil procedimentos diversos. A unidade conta com consultórios, centro cirúrgico, sala de medicação, sala de exames e albergue e está situada na Rua das Américas, 35, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7818

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 4674-7869

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeita: Priscila Gambale

Vice-prefeito: Daniel Balke

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes - MTB/SP nº 26.802

Diagramador

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município

2023

UFM R\$127,04

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar:

190

Guarda Civil Municipal:

153 ou (11) 4677-3112

Samu:

192

Bombeiros:

193

Trânsito:

(11) 4674-4000

Ouvidoria:

(11) 4674-7839

Fundo Social:

4678-4018

Defesa Civil:

(11) 4676-7627 ou (11) 95310-2217

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11) 4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL):

0800 591 0459

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos
📌 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*Estado São Paulo
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2023

Dispõe sobre retificação de planilha de itens das unidades beneficiárias: CRAS BELA VISTA e CRAS PARQUE SÃO FRANCISCO, e ratificação sob planilha de itens das unidades beneficiárias: CRAS CENTRO e CRAS MARGARIDA, para análise de mérito social da destinação de recurso oriundo de transferência extraordinária MDS - SIGTV - Programação Nº 351570720230002 e Funcional programática Nº 08.244.5031.219G.0001 destinada à Proteção Social Básica - Grupo GND4 - Aos CRAS do município, no valor de R\$ 500.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ferraz de Vasconcelos, CMAS FV no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº2.169, de 30 de setembro de 1996 e em conformidade com a reunião extraordinária no dia 19 de dezembro de 2023.

Considerando a solicitação disposta em Ofício Nº 360/2023/GAB/SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento a Coordenação de Análise de Mérito do Ministério da Cidadania, Processo SEI nº: 710000941570720230002, requer a adequação da planilha de itens das unidades beneficiárias: CRAS JARDIM BELA VISTA e CRAS PARQUE SÃO FRANCISCO,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a retificação da planilha de itens sobre as unidades beneficiárias: CRAS JARDIM BELA VISTA e CRAS PARQUE SÃO FRANCISCO no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) cada, com os seguintes itens cada: 01 veículo, 01 notebook, 02 computadores e 8 cadeiras, distribuído igualmente aos CRAS do Município.

Artigo 2º - Ratificar que a planilha de itens sobre as unidades beneficiárias: CRAS Centro e CRAS Margarida se mantem com a deliberação com os mesmos itens, na qual foi aprovado por unanimidade anteriormente pelo CMAS, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em investimentos para a Proteção Social Básica do Município - Grupo GND4 - Aos CRAS do município, CRAS Bela Vista, CRAS São Francisco, CRAS Vila Margarida e CRAS Centro.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 19 de dezembro de 2023

Rodrigo de Freitas Siqueira
Presidente do CMAS

SECRETARIA DE CULTURA

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução SMCT nº: 005/2023

Dispõe sobre o remanejamento de Recursos da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo no município de Ferraz de Vasconcelos - SP

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues**; no uso de suas atribuições enquanto gestora da execução da Lei complementar nº: 195, de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, no município de Ferraz de Vasconcelos - SP., e ordenadora de despesas desta pasta, delegada a competência por meio do Decreto Municipal nº: 6.759, de 27 de abril de 2023, e amparada pelo Decreto Federal nº: 11.453, de 23 de março de 2023; e Decreto Federal nº: 11.525, de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar recursos do **Artigo 8º** da Lei Complementar nº: 195, 8 de julho de 2022, compreendendo as **Demais Áreas da Cultura**;

Art. 2º. Os remanejamentos estão em consonância com a Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022 e com o Decreto Federal nº: 11.525, de 11 de maio de 2023; respeitando a exigência de não trânsito entre os artigos 6º e 8º.

Art. 3º. Remanejar o valor de \$3000 reais da verba destinada a Categoria **Fomento ao Grafite**, para Categoria **Fomento ao artesanato**.

Art. 4º. Para fins de sanção de dúvidas fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à disposição pelos contatos: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e pelo telefone: (11) 4677-7238.

Art. 5º. Esta resolução é pormenorizada em: segmento, categorias, vagas e valores pelo anexo I

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de dezembro de 2023.


Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - Artigo 8º - Lei nº:195/22

Vagas e Valores				
Art. 8º Demais Áreas da Cultura				
CATEGORIAS	TOTAL DE VAGAS	PF/PJ	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento à Dança	5	PF ou PJ	R\$: 10.000,00	R\$: 50.000,00
Incentivo a Espaços Culturais	4	PJ	R\$: 15.000,00	R\$: 60.000,00
Fomento ao Teatro	3	PF ou PJ	R\$: 20.000,00	R\$: 60.000,00
Fomento às Artes Plásticas e Visuais	8	PF ou PJ	R\$: 8.000,00	R\$: 64.000,00
Apresentações Musicais	9	PF ou PJ	R\$: 6.000,00	R\$: 54.000,00
Premiação à Memória	4	PF	R\$: 10.000,00	R\$: 40.000,00
Fomento ao Hip-hop	2	PF ou PJ	R\$: 16.000,00	R\$: 32.000,00
Fomento ao Grafite	<u>9</u>	PF ou PJ	R\$: 3.000,00	R\$: 27.000,00
Fomento ao Artesanato	<u>17</u>	PF ou PJ	R\$: 3.000,00	R\$: 51.000,00
Fomento ao Circo	1	PF ou PJ	R\$: 10.000,00	R\$: 10.000,00
Fomento à Publicação Literária	2	PF ou PJ	R\$: 10.000,00	R\$: 20.000,00
Valores Totais				
Total Projetos	64	-	Valor Total	R\$: 468.000,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Informações Pormenorizadas dos Remanejamentos

Vagas e Valores				
Art. 8º Demais Áreas da Cultura				
- Vagas e Valores Remanejamento - Publicado em 05, de dezembro de 2023.				
CATEGORIAS	TOTAL DE VAGAS	PF/PJ	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento ao Artesanato	16	PF ou PJ	R\$: 3.000,00	R\$: 48.000,00
Fomento ao Grafite	10	PF ou PJ	R\$: 3.000,00	R\$: 30.000,00
Vagas e Valores				
Art. 8º Demais Áreas da Cultura - alterados por este REMANEJAMENTO				
Fomento ao Artesanato	17	PF ou PJ	R\$: 3.000,00	R\$: 51.000,00
Fomento ao Grafite	9	PF ou PJ	R\$: 3.000,00	R\$: 27.000,00

Ferraz de Vasconcelos, 18 de dezembro de 2023.


Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
SELEÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº: 061/2023 PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO AUDIOVISUAL

Aos dezenove (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023, às 09h00 da manhã, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado a Rua Lourenço Paganucci, nº: 1133 – Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos - SP, reuniram-se os membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural, constituída pela portaria nº 42.967, de 4 de dezembro de 2023; estiveram presentes os seguintes membros: Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues - Secretária Municipal de Cultura e Turismo; Sra. Greice Cristina de Oliveira Chacim; Sr. Ricardo Marcolongo Melo - Secretaria Municipal de Governo; Sra. Alessandra França de Souza - Secretaria de Assuntos Jurídicos, Direitos Humanos e Cidadania; Sr. Francisco Williams Pires Ledo Junior - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas; Sra. Fernanda Chaves Vinholi Bagolin – Secretaria Municipal da Fazenda. Em pauta o **RESULTADO FINAL** referente a seleção dos proponentes inscritos nas Categorias: LONGA METRAGEM, MÉDIA METRAGEM, CURTA METRAGEM, VIDEOCLIPES, MINICURTAS 1, MINICURTAS 2, MINICURTAS 3, o presente resultado foi amparado nas análises e pareceres emitidos pelos Pareceristas: Sra. Anna Carolina Faria Lirio; Sr. Luiz Guilherme de Sousa Lima Pádua; Sr. Marcio Henrique Melo de Andrade; Sra. Moca Christine Hubert Zafita; Sr. Paulo Leônidas Fernandes de Barros; Sr. Pedro Henrique Gonçalves da Silva. Na análise documental das propostas e comprovação da experiência solicitada pelo edital 061/2023 para as categorias de Longa, Média e Curta metragem. E na e na execução da POLÍTICA DE DILIGÊNCIA e VISITA TÉCNICA a 11 proponentes para verificação de endereço na Cidade de Ferraz de Vasconcelos, após recebimento de denúncias na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As Categorias: FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL e BOLSAS E CAPACITAÇÃO, foram analisadas por esta comissão de forma individual por todos os membros. Os proponentes e seus respectivos projetos foram inscritos no Edital de Seleção de Projetos Culturais do Segmento Audiovisual, executado na municipalidade com recursos da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2012, conhecida comumente como Lei Paulo Gustavo; respaldada pelo Decreto nº: 11.453, de 23 de março de 2023 e pelo Decreto nº: 11.525, de 11 de maio de 2023. A Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, inicia os trabalhos agradecendo a presença dos membros desta comissão e reforçou a importância em oportunizar o fomento ao Audiovisual, em nosso município. A Secretária ainda enfatizou aos membros desta comissão a importância da lisura do processo de seleção em consonância com as exigências dispostas no Anexo III Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural, em seguida apresentou a sistematização do resultado final em planilha e solicitou a aprovação dos membros, o qual foi aprovado por todos os presentes. Esta comissão informa o **RESULTADO FINAL**, conforme planilha abaixo:

Art. 6º Inciso I: Apoio a Produções Audiovisual

CATEGORIA: LONGA-METRAGEM – QUANTIDADE DE VAGAS: 02 – PARECERISTA: ANNA CAROLINA FARIA LIRIO

PROONENTE	TIPO DE PROONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Marcelo Barbosa da Silva	Pessoa Jurídica	Documentário "Favela no Divã"	103	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Célia de Fatima Carvalho	Pessoa Jurídica	Contos e Encantos – OIAEU Rumo aos 25 anos	100	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Fabricio Augusto Souza Ferreira	Pessoa Jurídica	Vale quanto pesa. Um filme de Fabricio Augusto	93	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE

Greice Cristina

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Pedro Gomes dos Santos	Pessoa Jurídica	Castelo Zenker: A História não contada	90	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Pedro Gomes dos Santos	Pessoa Jurídica	Homem uva – Um Super-Herói Ferrazense	90	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Edson do Santos Bernardino	Pessoa Jurídica	Capoeira em Ferraz de Vasconcelos	82	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Kelvin José Marcenes Vieira	Pessoa Jurídica	Labirinto Kafka – O Filme	74	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Leandro Piovesan	Pessoa Jurídica	Pinta Ferraz – Projeto Cultural de Transformação em Fachadas através das Cores	39	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

CATEGORIA: MÉDIA-METRAGEM – QUANTIDADE DE VAGAS: 05 – PARECERISTA: LUIZ GUILHERME DE SOUSA LIMA PÁDUA

PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Washington Lins	Pessoa Física	Conta Eles	102	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Natalia Rodrigues de Souza	Pessoa Física	Estrela, Estrela	97	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Renan de Aguiar Xavier	Pessoa Física	O Baile do Rosado	96	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Marcelo Barbosa da Silva	Pessoa Física	Escritor da Própria Vida	95	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Victória Elizabeth dos Santos	Pessoa Jurídica	Pet	90	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Renata Soares Reis	Pessoa Física	Outra Dimensão	87	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Douglas Aspásio Tavares Ambrósio	Pessoa Física	Mó Fissura	79	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
João Carlos dos Santos	Pessoa Física	Amor Líquido	77	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Ricardo Wagner Silva Carneiro	Pessoa Física	João Amaral – Um Cineasta Ferrazense	76	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Caíque Silva de Almeida	Pessoa Física	Voz das Ruas	70	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Valdemir Jefferson Rocha Assis	Pessoa Física	Ferraz Várzea Futebol Raiz	58	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Laércio dos Santos	Pessoa Física	Resgatando a História de Ferraz	55	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Leandro Piovesan	Pessoa Física	Pinta Ferraz	55	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE

Guia Antine

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Sandra Amábile de Sousa Gazzi	Pessoa Física	Documentário – Mãe! Cobaya?	52	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
CATEGORIA: CURTA-METRAGEM – QUANTIDADE DE VAGAS: 06 – PARECERISTA: MÁRCIO HENRIQUE MELO DE ANDRADE					
PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Silas Machado Moisés	Pessoa Física	Eu Mostrando meu Piano Novo	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
João Carlos Dos Santos	Pessoa Física	Que Horas Devo Voltar?	108	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Washington Lins	Pessoa Física	Ele apenas anda	95	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Thaiany Campos Soares Roque	Pessoa Física	Qual é o seu lugar?	92	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Arian Wesley Farias da Silva	Pessoa Física	Ferraz de Vasconcelos: O Berço Dourado da Uva Itália	84	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Inácio Alves da Costa	Pessoa Física	O Sonho Liberto	83	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Maria Stella Gomes Soares	Pessoa Física	A Herança	79	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Maria Stella Gomes Soares	Pessoa Física	O Dia Depois de Amanhã	71	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Carlos Alberto de Franca Junior	Pessoa Física	Raio X da Quebrada	44	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Anderson Fernandes Menezes	Pessoa Física	Além dos limites	33	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Laércio Dos Santos	Pessoa Física	Resgatando a História de Ferraz	23	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Regina Cristina Ferreira	Pessoa Física	Portals	23	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Patrícia Rodrigues Marciano	Pessoa Física	A Jornada	23	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Gabriella Emy Dal Jovem	Pessoa Física	A Jornada	17	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Rosemeire Dealis de Souza	Pessoa Física	José Ferraz de Vasconcelos: O Peregrino da Cultura	15	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Eduardo Santiago Cabral	Pessoa Física	Olhor do Palhaço	07	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
CATEGORIA: VIDEOCLIPES – QUANTIDADE DE VAGAS: 11 – PARECERISTAS: MONICA CHRISTINE HUBERT ZAFITA E PAULO LEONIDAS FERNANDES DE BARROS					
PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Joana Santos de Souza	Pessoa Física	Clima Tropical	80	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Danilo Pacheco de Oliveira	Pessoa Física	Meu Mundo Imediato	78	DEFERIDO	CONTEMPLADO

Guia Coutinho

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Douglas Aspasio Tavares Ambrosio	-	Primeiro Passo	67	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Fabiano Ávila Pereira de Melo	Pessoa Física	-	64	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Jordan Silva Prestes	Pessoa Física	Mar – Reis de Nós	61	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Brenna Lira Gomes	Pessoa Física	Se Meu Coração Deixar	60	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Jéssica Hipólito Sena	Pessoa Jurídica	Sertanejo na Quebrada I – Musica Plaquinha de aluguel	58	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Gabriel Fernandes	Pessoa Física	Inspiração	52	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Gabriela Emy Da'l Jovem	Pessoa Física	Gabriel Magno e banda: - Bem Maior	47	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Lucas Roberto Da Silva Sá	Pessoa Física	Ferraz de Vasconcelos: O coração da Arte e da Cultura	45	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Anderson Fernandes Menezes	Pessoa Física	Duo Menezes – Nogueira Lá Nozze de Fígaro	41	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Carlos Alberto de Franca Junior	Pessoa Física	Vivências na Quebrada	41	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
André Fonseca Freitas	Pessoa Física	Cidade Limpa	40	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Inacio Alves da Costa	Pessoa Física	Vai tratar de dar Amor	40	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Patrícia Rodrigues Marciano	Pessoa Física	-	32	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Silas Machado Moisés	Pessoa Física	Limbo	28	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Tayna Ibanez	Pessoa Física	-	18	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Samoel Soares Silva	Pessoa Física	A quebrada tá sinistra	15	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Lucas Roque da Silva	Pessoa Física	Simbiose	16	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Marcelo de Souza Ângelo	Pessoa Jurídica	Projeto Ver-Inclusão	16	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Michael Marcelo Tavares Batista	Pessoa Jurídica	A pé pra Ferraz	12	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Michael Marcelo Tavares Batista	Pessoa Jurídica	Aroma do Café	12	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Michel Da Silva Simpício	Pessoa Física	Projeto Hip-Hop Vida	11	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Valdemir Jefferson Rocha Assis	Pessoa Física	-	10	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Ronaldo Resende Da Silva	Pessoa Jurídica	Era Eu	06	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Bruno Araújo Lopes	Pessoa Física	Banda MAD	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Lincoln Aguiar	Pessoa Física	A Bussula	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

Guia Antine

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Ivan Martins Silva	Pessoa Jurídica	Salvação	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
CATEGORIA: MINICURTAS 1 – QUANTIDADE DE VAGAS: 11 – PARECERISTA: PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA					
PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Lucas Roque da Silva	Pessoa Física	Respiro	118,5	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ivan Martins Silva	Pessoa Física	Mente	118,4	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Henrique Wenceslau Machado	Pessoa Física	Duplicata	109,5	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Fernanda Lopes dos Santos	Pessoa Física	Mulheres em uma Mulher	109,5	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Evandro Hegel Vieira da Costa	Pessoa Física	Por pura purpura	91,5	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Evandro Hegel Vieira da Costa	Pessoa Física	Templo do Tempo	87,5	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Igor Luis Souza Ferreira	Pessoa Física	Bye Bye, São Paulo	76,8	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Igor Luis Souza Ferreira	Pessoa Física	Os fios do Sertão	76,2	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Julio Alves da Costa	Pessoa Física	O furo	60	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Danilo Pacheco de Oliveira	Pessoa Física	Danilo Skrap - Skrapizando	59	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Andressa Zafra	Pessoa Física	Arte em toda parte	18	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Sthefany Sant'ana Nunes	Pessoa Física	(T)erra	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Sthefany Sant'ana Nunes	Pessoa Física	Bolha em ebulição	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
CATEGORIA: MINICURTAS 2 – QUANTIDADE DE VAGAS: 03 – PARECERISTA: ANNA CAROLINA FARIA LIRIO					
PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Henrique Wenceslau Machado	Pessoa Física	A Troca	66	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Mariana Morais de Lima	Pessoa Física	De lá pra cá. Daqui pra lá	65	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Nathan da Rocha Firmino	Pessoa Física	Dispneia	52	DEFERIDO	CONTEMPLADO
CATEGORIA: MINICURTAS 3 – QUANTIDADE DE VAGAS: 03 – PARECERISTA: ANNA CAROLINA FARIA LIRIO					
PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Larissa Fabricia	Pessoa Física	Arte Urbana	54	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Nathan da Rocha Firmino	Pessoa Física	El Corral	51	DEFERIDO	CONTEMPLADO

Guia Guitane

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



André Fonseca Freitas	Pessoa Física	Campanha Cidade Limpa	51	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Art. 5º Inciso III – Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual, Apoio a Cineclubes e a Festivais e Mostras					
CATEGORIA: FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL – QUANTIDADE DE VAGAS: 01 – PARECER: COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Edson Dos Santos Bernardino	Pessoa Jurídica	Oficina de Produção Audiovisual, Direção e Edição	107	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ronaldo Rezende da Silva	Pessoa Jurídica	Sonorização Da Arte E Da Vida	55	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Natália Rodrigues de Souza	Pessoa Jurídica	Formação Audiovisual	53	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
CATEGORIA: BOLSAS E CAPACITAÇÃO – QUANTIDADE DE VAGAS: 10 – PARECER: COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Gleice Isabel	Pessoa Física	Bolsas E Capacitação	84	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Kelly Priscila Armiliato	Pessoa Física	Bolsas E Capacitação	83	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Natalia Rodrigues de Souza	Pessoa Física	Bolsas E Capacitação	82	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ana Paula Ferreira Mathias	Pessoa Física	Bolsas E Capacitação	80	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ana Carolina da Silva	Pessoa Física	Bolsas E Capacitação	76	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Sandra Amabile de Sousa Gazzí	Pessoa Física	Bolsas E Capacitação	75	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Caique Silva de Almeida	Pessoa Física	Bolsas E Capacitação	74	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Fernando Araújo Maria	Pessoa Física	Bolsas E Capacitação	73	DEFERIDO	CONTEMPLADO
André Rogério Moreira	Pessoa Física	Bolsas E Capacitação	72	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Regina Cristina Ferreira	Pessoa Física	Bolsas E Capacitação	63	DEFERIDO	CONTEMPLADO

O resultado acima descrito em planilha está respaldado também pelo 7. Como se Inscrever; subitem onde se lê “7.1.1. Cada proponente poderá se inscrever em **até 02 (duas) propostas** nos diferentes ou igual, artigos 6º e 8º da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022. As duas propostas poderão ser contempladas” e subitem 7.1.2. Os agentes culturais poderão atuar como proponente e ou profissional em **até 03 (três) projetos**; reforçando que esta soma

Regina Cristina

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



respeita o disposto no item 7.1.1". No que tange as interposições de recursos; encontra-se disponível a ata desta comissão publicada em órgão oficial do município em recorte as páginas 5 a 7 da edição de 12 de dezembro de 2023: https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2023/12/EDICAO_838.pdf. Para fins de prosseguimento aos trâmites da Lei em tela, encontra-se disponível o cronograma retificado, publicado em órgão oficial do município em recorte a página 8 da edição de 12 de dezembro de 2023: https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2023/12/EDICAO_838.pdf. A Comissão de Desenvolvimento Cultural considerando a Lei Complementar nº: 202, de 15 de dezembro de 2023; que altera a Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho 2022 – Lei Paulo Gustavo, **para prorrogar até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução por Estados, Distrito Federal e Municípios**, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp202.htm e ainda que a contabilização e escrituração contábil se dará até 22 de dezembro de 2023; porém os pagamentos serão realizados em consonância com a Lei nº: 4.320/64 em seu Art.36; disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Esta comissão se coloca à disposição para esclarecimentos de dúvidas que se fizerem necessários, através do envio de e-mail para: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. Esta ata será publicada em órgão oficial do município. Sem mais assuntos para tratar deu-se como encerrada a presente reunião.

Guia Cintine    



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
SELEÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº: 061-A/2023 PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Aos dezanove (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023, às 09h00 da manhã, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado a Rua Lourenço Paganucci, nº: 1133 – Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos - SP, reuniram-se os membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural, constituída pela portaria nº 42.967, de 4 de dezembro de 2023; estiveram presentes os seguintes membros: Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues - Secretária Municipal de Cultura e Turismo; Sra. Greice Cristina de Oliveira Chacim; Sr. Ricardo Marcolongo Melo - Secretaria Municipal de Governo; Sra. Alessandra França de Souza - Secretaria de Assuntos Jurídicos, Direitos Humanos e Cidadania; Sr. Francisco Willians Pires Ledo Junior - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas; Sra. Fernanda Chaves Vinholi Bagolin – Secretaria Municipal da Fazenda. Em pauta o **RESULTADO FINAL** referente a seleção dos proponentes inscritos nas Categorias: FOMENTO A DANÇA, FOMENTO AO TEATRO, FOMENTO ÀS ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS, APRESENTAÇÃO MUSICAL, FOMENTO AO HIP-HOP, FOMENTO AO GRAFITE, FOMENTO AO ARTESANATO, FOMENTO AO CIRCO, INCENTIVO A PUBLICAÇÃO LITERÁRIA; o presente resultado foi amparado nas análises e pareceres emitidos pelos Pareceristas: Senhora Cibele Ribeiro da Silva; Senhora Andréia de Almeida, Senhor Ronaldo Pinheiro Duarte, Senhora Vanéssia Gomes dos Santos, Senhor Daniel Caldeira de Melo, Senhora Daniela Corrêa Braga, Senhor Guilherme Laureano Coelho, Senhor Ravel Andrade de Sousa, Senhor Rodrigo Gomes Vanderley. Na Análise documental das propostas e na execução da POLÍTICA DE DILIGÊNCIA e VISITA TÉCNICA a 11 proponentes para verificação de endereço na Cidade de Ferraz de Vasconcelos, após recebimento de denúncias na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As Categorias: INCENTIVO A ESPAÇOS CULTURAIS e PREMIAÇÃO À MEMÓRIA ARTÍSTICA, foram analisadas por esta comissão de forma individual por todos os membros. Os proponentes e seus respectivos projetos foram inscritos no Edital de Seleção de Projetos Culturais do Segmento Demais Áreas da Cultura, executado na municipalidade com recursos da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2012, conhecida comumente como Lei Paulo Gustavo; respaldada pelo Decreto nº: 11.453, de 23 de março de 2023 e pelo Decreto nº: 11.525, de 11 de maio de 2023. A Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, inicia os trabalhos agradecendo a presença dos membros desta comissão e reforçou a importância em oportunizar o fomento as Demais Áreas da Cultura, em nosso município. A Secretária ainda enfatizou aos membros desta comissão a importância da lisura do processo de seleção em consonância com as exigências dispostas no Anexo III Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural, em seguida apresentou a sistematização do resultado final em planilha e solicitou a aprovação dos membros, o qual foi aprovado por todos os presentes. Esta comissão informa o RESULTADO FINAL, conforme planilha abaixo:

Art. 8º Demais Áreas da Cultura					
CATEGORIA: FOMENTO A DANÇA – QUANTIDADE DE VAGAS: 05 – PARECERISTA: CIBELE RIBEIRO DA SILVA					
PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Evandro Hegel Vieira da Costa	Pessoa Jurídica	Fomento á Dança-	62	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Daniela Tavares Batista Silva	Pessoa Jurídica	Fomento a Dança	38	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Julia Soares dos Santos	Pessoa Física	Fomento a Dança	37	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Renata Soares Reis	Pessoa Física	Dança	36	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Jeniffer Santos Silva	Pessoa Física	Fomento a Dança	35	DEFERIDO	CONTEMPLADO

Greice Cristina

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Marcelo de Souza Angelo	Pessoa Jurídica	Inclusão Equocultural	115	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Casa de Cultura e Raízes	Pessoa Jurídica	Espaços culturais	113	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ronaldo Resende da Silva	Pessoa Jurídica	Arte Motora	111	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Célia de Fátima Carvalho	Pessoa Jurídica	Incentivo a Espaços Culturais	111	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Rosemeire Dealis de Souza	Pessoa Jurídica	Incentivo a Espaços Culturais	77	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Ronaldo Resende da Silva	Pessoa Jurídica	Incentivo a espaços culturais	76	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Rosemeire Dealis de Souza	Pessoa Jurídica	Incentivo a Espaços Culturais	69	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Antônio Lopes Cavalcante	Pessoa Jurídica	Espaço Cultural	58	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Fabricio Augusto Souza Ferreira	Pessoa Jurídica	"1º Festival de Mini-Curtas de Ferraz de Vasconcelos"	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
CATEGORIA: FOMENTO AO TEATRO – QUANTIDADE DE VAGAS: 03 – PARECERISTAS: ANDRÉIA DE ALMEIDA, RONALDO PINHEIRO DUARTE E VANÉSSIA GOMES DOS SANTOS					
PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Maurício Aparecido Carriel	Pessoa Física	Cinderela, uma história muito doída	100	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Rafaela Santos Silva Rocha	Pessoa Física	Fomento ao teatro	90	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Edson Francisco da Silva Junior	Pessoa Física	Em Busca da Última Semente	77	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ana Carolina da Silva	Pessoa Física	Entrelaçando Vidas	56	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Daiane Aquino de Melo	-	Peça Teatral Preço de uma Lágrima	43	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Daiane Aquino de Melo	-	Peça teatral Ninguém Merece	36	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Amarildo Jesus de Melo	Pessoa Física	Pontos e coisas importantes que ficaram para trás	16	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Eduardo Santiago Cabral	Pessoa Física	Mamulengo	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Fernanda Lopes dos Santos	Pessoa Física	Fomento ao Teatro	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Maurício Aparecido Carriel	Pessoa Física	Alice no país das maravilhas	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
CATEGORIA: FOMENTO ÀS ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS – QUANTIDADE DE VAGAS: 08 – PARECERISTA: DANIEL CALDEIRA DE MELO					
PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Casa de Cultura e Raízes	Pessoa Jurídica	Fomento às artes plásticas e visuais	115	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ana Carolina da Silva	Pessoa Física	Digital Analógica – Tateando o	90	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

Guia Antine

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



		passado afetivo-concreto			
Matheus Victor Vieira Barrozo	Pessoa Física	Do doce ao amargo	88	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Fabricio Augusto Souza Ferreira	Pessoa Física	Trajetos e Trajetórias. Uma década de fotografia, do fotógrafo Fabricio Augusto	86	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Silas Santana do Nascimento	Pessoa Física	Fomento às artes plásticas e visuais	85	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Adirlene Ferreira Trofelli	Pessoa Física	Segunda Chance	83	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Wellington Nascimento Costa	Pessoa Física	Ferraz 70 anos	83	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Wellington Nascimento Costa	Pessoa Física	Ferraz Transcendente	83	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Weideu da Silva	Pessoa Física	Rostos Digitais de Ferraz / Olhares	80	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Josélia Maria dos Santos Silva	Pessoa Física	Fomento às artes plásticas e visuais	76	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Liz Meire Filbrich	Pessoa Física	Fomento às artes plásticas e visuais	76	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Liz Meire Filbrich	Pessoa Física	Fomento às artes plásticas e visuais	76	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Cleuza Elizabeth Vieira	Pessoa Física	Fomento às artes plásticas e visuais	74	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Glauce da Conceição Spilla	Pessoa Física	Fomento às artes plásticas e visuais	71	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Nicoli Meijas	Pessoa Física	Fomento às artes plásticas e visuais	64	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Janaina de Oliveira Melo	Pessoa Física	Fomento às artes plásticas e visuais	62	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Rosiclea Santana de Araújo	Pessoa Física	Fomento às artes plásticas e visuais	62	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
André Fonseca Freitas	Pessoa Física	Paisagens Contemporânea	61	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Fernando Araújo Maria	Pessoa Física	Fomento às artes plásticas e visuais	56	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Neuza Marques de Almeida	Pessoa Física	Expressão da Cor Afro	55	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Wesley Cardoso de Medeiros	Pessoa Física	Fomento às artes plásticas e visuais	52	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Nelson Magalhães Silva	Pessoa Física	Fomento às artes plásticas e visuais	52	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Jeferson Souza da Silva	Pessoa Física	Fomento às artes plásticas e visuais	49	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Fernando Araújo Maria	Pessoa Física	Fomento às artes plásticas e visuais	47	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Ana Paula Ferreira Mathias	Pessoa Física	Paisagens Contemporânea	44	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
CATEGORIA: APRESENTAÇÕES MUSICAIS – QUANTIDADE DE VAGAS: 09 – PARECERISTAS: DANIELA CORREA BRAGA, GUILHERME LAUREANO COELHO, RAVEL ANDRADE DE SOUSA E RODRIGO GOMES VANDERLEY					
PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO

Guia Antares

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Rodrigo Gonçalves Bocaina	Pessoa Jurídica	Origem: A Jornada Musical de Rodrigo Sô	86	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Anderson Fernandes Menezes	Pessoa Física	Apresentações Musicais	83,5	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Juscelino Rodrigues Oliveira	Pessoa Física	MÚSICA	76	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Fabiano Ávilla Pereira de Melo	Pessoa Física	Apresentação Musical - Demais Generos Musicais	68,5	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Cristina Rodrigues Alves de Oliveira	Pessoa Jurídica	Cordas que restaram	67	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Sérgio Braz da Silva	Pessoa Física	Apresentações Musicais	59	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Valter Peres	Pessoa Física	Saudades Musicais toca Jovem Guarda	56	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Michael Marcelo Tavares Batista	Pessoa Física	Ferraz em Ritmo e Poesia	55	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Patrícia Rodrigues Marciano	Pessoa Física	Apresentações Musicais	53	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Samoel Soares Silva	Pessoa Física	Vamos Viver a Vida	48	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Josélia Maria dos Santos Silva	Pessoa Física	Apresentações Musicais	45	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Valdemir Jefferson Rocha Assis	Pessoa Física	Lapidando Diamantes	39	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Flávio Francisco	Pessoa Física	Música	36	INDEFERIDO	CONTEMPLADO
Gabriella Da'l Jovem	Pessoa Física	Apresentações Musicais	35	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Valmir Macena de Lima	Pessoa Física	-	31	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Caique Silva de Almeida	Pessoa Física	Apresentação musical	30	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Erick da Silva Fernandes	Pessoa Física	Apresentações Musicais	24	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Janete Santos Araújo	Pessoa Física	Música	16	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Stefany Vitória Oliveira da Silva	Pessoa Física	Apresentações Musicais	12	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Tiago de Paula Soliman	Pessoa Física	Música	12	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Harry Carneiro Barbosa	Pessoa Física	Produção musical	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
CATEGORIA: PREMIAÇÃO A MEMÓRIA – QUANTIDADE DE VAGAS: 04 – PARECER: COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Ignez Campolina	Pessoa Física	-	89	DEFERIDO	CONTEMPLADO
José Antônio Leme Ranalli	Pessoa Física	-	86	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Joceli Lopes Augusto Almeida	Pessoa Física	-	84	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Antônio Benjamin de Oliveira	Pessoa Física	-	76	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Maria Vaz dos Santos Pereira	Pessoa Física	-	75	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
José Aparecido de Castilho	Pessoa Física	-	57	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Suely Regina Fernandes	Pessoa Física	-	53	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

Guia Cantina *Ferraz* *Ferraz* *Ferraz* *Ferraz* *Ferraz*

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Wellington Henrique Moreira da Silva	Pessoa Física	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Valmir Macena de Lima	Pessoa Física	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida	Pessoa Física	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Henrique Silva Ribeiro	Pessoa Física	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

CATEGORIA: FOMENTO AO HIP-HOP – QUANTIDADE DE VAGAS: 02 – PARECER: GUILHERME LAUREANO COELHO

PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Michael Marcelo Tavares Batista	Pessoa Jurídica	Hip-Hop no Túnel	100	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Evandro Hegel Vieira da Costa	Pessoa Jurídica	Urban Férias Action	96	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Juliane Barreto	Pessoa Física	Triade das Ruas: Cores, Dribles e Batidas	91	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Julia Soares dos Santos	Pessoa Física	A Rua é Nossa – 4 Walls	71	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Davi Navarro Souza	Pessoa Física	Fomento Ao Hip-Hop	53	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE

CATEGORIA: FOMENTO AO GRAFITE – QUANTIDADE DE VAGAS: 9 – PARECER: DANIEL CALDEIRA DE MELO

PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Lourival Aparecido Mariano	Pessoa Física	Painel Ferraz 70 anos	87	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Lourival Aparecido Mariano	Pessoa Física	Painel Ferraz Histórico	85	DEFERIDO	CONTEMPLADO
William Fabricio Da Silva	Pessoa Física	Memórias Divinas: Um Mural de Grafitti em Ferraz de Vasconcelos	82	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Weideu Da Silva	Pessoa Física	Conexões Temporais	79	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Sidney Silva Bernardo	Pessoa Física	Ferraz 70 anos	62	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Sidney Silva Bernardo	Pessoa Física	Ferraz em cores	62	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Nicoli Meijas	Pessoa Física	Fomento ao Grafite	56	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Wesley Cardoso de Medeiros	Pessoa Física	Fomento ao Grafite	54	DEFERIDO	Desqualificado diligencia de comprovação de endereço
Ana Paula Ferreira Mathias	Pessoa Física	Grafite	46	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Meire de Castro Gomes	Pessoa Física	Grafite	46	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Luciano Batista dos Santos	Pessoa Física	Grafite	46	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Ricardo Rossini e Silva	Pessoa Física	Grafitti de rua (arte urbana)	38	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Marcelo Josué Fernandes da Cunha	Pessoa Jurídica	Fomento ao Grafite	36	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

Guia Gritine

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



CATEGORIA: FOMENTO AO ARTESANATO – QUANTIDADE DE VAGAS: 17 – PARECER: VANÉSSIA GOMES DOS SANTOS					
PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Igneiz Campolina	Pessoa Física	Artesanato	120	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Adalberto Souza Colares	Pessoa Física	Artesanato	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Adirlene Ferreira Trofelli	Pessoa Física	Artesanato	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Berenice Rosa Da Silva	Pessoa Física	Artesanato	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Andressa Neves dos Santos	Pessoa Física	Artesanato	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Claudelice Assis de Oliveira	Pessoa Física	Artesanato	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Cleuza Elizabeth Vieira	Pessoa Física	Artesanato	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Glauce da Conceição Spilla	Pessoa Física	Artesanato	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Izaías Rodrigues de Jesus	Pessoa Física	Artesanato	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Maria Vaz dos Santos Pereira	Pessoa Física	Artesanato	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Olimpia do Rosário Barbosa	Pessoa Física	Artesanato	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Cristian de Lima Alves	Pessoa Física	Artesanato	105	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Sônia Regina dos Santos Vieira	Pessoa Física	Fomento ao artesanato	100	DEFERIDO	CONTEMPLADO
André Fonseca Freitas	Pessoa Física	Artesanato	100	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Elisabete Rodrigues dos Santos	Pessoa Física	Artesanato	100	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Roseli Aparecida Gualdevi	Pessoa Física	Fomento ao Artesanato	90	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Rosiclea Santana de Araújo	Pessoa Física	Artesanato	90	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Stefany Vitoria Oliveira da Silva	Pessoa Física	Artesanato	90	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Marcia De Oliveira Silva	Pessoa Física	Artesanato	85	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Andressa Neves dos Santos	Pessoa Física	Artesanato	80	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Claudelice Assis de Oliveira	Pessoa Física	Artesanato	80	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Mauricio Nunes Pereira	Pessoa Física	Artesanato	80	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Janaina de Oliveira Melo	Pessoa Física	Artesanato	75	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Izaías Rodrigues de Jesus	Pessoa Física	Artesanato	70	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Lucilene de Oliveira Lima	Pessoa Física	Artesanato	70	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Marcelo Josué Fernandes da Cunha	Pessoa Física	Artesanato	70	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Elisabete Rodrigues dos Santos	Pessoa Física	Artesanato	65	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Mauricio Nunes Pereira	Pessoa Física	Artesanato	54	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Leandro Bezerra da Silva	Pessoa Física	Artesanato	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Leandro Bezerra da Silva	Pessoa Física	Artesanato	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
CATEGORIA: FOMENTO AO CIRCO – QUANTIDADE DE VAGAS: 01 – PARECER: DANIELA CORREA BRAGA					

que Antino

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Bruno Leonardo Tomaz de Aquino	Pessoa Física	Fomento ao Circo	64	DEFERIDO	CONTEMPLADO
CATEGORIA: FOMENTO A PUBLICAÇÃO LITERÁRIA – QUANTIDADE DE VAGAS: 02 – PARECER: DANIELA CORREA BRAGA					
PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Marcelo Barbosa da Silva	Pessoa Física	A vida de cão do Requis	88	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Telma Aparecida de Souza	Pessoa Física	Fomento À Publicação Literária	85	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Viviane Ferreira Santiago	Pessoa Física	Literatura	65	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Juscelino Rodrigues Oliveira	Pessoa Física	Literatura	64	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Jeferson Souza da Silva	Pessoa Física	Exposição	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

O resultado acima descrito em planilha está respaldado também pelo 7. Como se Inscrever; subitem onde se lê “7.1.1. Cada proponente poderá se inscrever em **até 02 (duas) propostas** nos diferentes ou igual, artigos 6º e 8º da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022. As duas propostas poderão ser contempladas” e subitem 7.1.2. Os agentes culturais poderão atuar como proponente e ou profissional em **até 03 (três) projetos**; reforçando que esta soma respeita o disposto no item 7.1.1”. No que tange as interposições de recursos; encontra-se disponível a ata desta comissão publicada em órgão oficial do município em recorte as páginas 5 a 7 da edição de 12 de dezembro de 2023: https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2023/12/EDICAO_838.pdf. Para fins de prosseguimento aos trâmites da Lei em tela, encontra-se disponível o cronograma retificado, publicado em órgão oficial do município em recorte a página 8 da edição de 12 de dezembro de 2023: https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2023/12/EDICAO_838.pdf. A Comissão de Desenvolvimento Cultural considerando a Lei Complementar nº: 202, de 15 de dezembro de 2023; que altera a Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho 2022 – Lei Paulo Gustavo, **para prorrogar até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução por Estados, Distrito Federal e Municípios**, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp202.htm e ainda que a contabilização e escrituração contábil se dará até 22 de dezembro de 2023; porém os pagamentos serão realizados em consonância com a Lei nº: 4.320/64 em seu Art.36; disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Esta comissão se coloca à disposição para esclarecimentos de dúvidas que se fizerem necessários, através do envio de e-mail para: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. Esta ata será publicada em órgão oficial do município. Sem mais assuntos para tratar deu-se como encerrada a presente reunião.

Guia Cristina

[Assinaturas manuscritas]

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO 25/2023 RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA – NUCLEO EDUCACIONAL URSINHOS CARINHOSOS EIRELI – CNPJ 31.848.779/0001-23 – DEFERIDO EM 06/12/2023

PROCESSO 11596/2023 – LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO LTA – NUCLEO EDUCACIONAL MUNDO MAGICO EIRELI – CNPJ 35.767.328/0001-12 – R: NOVE DE JULHO, 121 V. ROMANOPOLIS- FERRAZ DE VASCONCELOS – DEFERIDO EM 05/12/2023 – O PROJETO APRESENTADO ATENDE AS NORMAS SANITARIAS VIGENTES APLICAVEIS AO TIPO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA NA EDIFICAÇÃO.

PROCESSO 17726/2023 RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA – CAIS CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO E SUPLENCIA LTDA – CNPJ 07.946.390/0001-36 – DEFERIDO EM 12/12/2023.

PROCESSO 13560/2023 LICENÇA SANITARIA INICIAL – KAREN CRISTINA CAMARGO FREIRE DE FARIA BATISTA – CPF 50.549.813/0001-03-ESTABELECIMENTO CEVS 35157073-960-000022-1-6 DEFERIDO EM 12/12/2023.

PROCESSO 15775/2023 AIF 2779/ AIP 1164 - ALEXANDRE MIRANDA SOUZA – CPF 364.961.048-59 – PROTOCOLO D-370/23 DE 06/11/2023 RECURSO REFERENTE AIP Nº 1164 - INDEFERIMENTO DE RECURSO EM 18/12/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.869, de 14 de dezembro de 2023.

Estabelece o plano de ação excepcional para implementação dos requisitos mínimos do Sistema Único e Integrado e Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020 e dá outras providências.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 22.608/2023;

CONSIDERANDO a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no Decreto 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o SIAFIC corresponde à solução tecnológica de informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, com finalidade de registrar atos e fatos relacionados a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlando e permitindo sua evidencição;

CONSIDERANDO ainda a publicação do Decreto Federal 11.644, de 16 de agosto de 2023 que altera o Decreto 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre a apresentação de Plano de Ação Excepcional de implantação do SIAFIC;

CONSIDERANDO a necessidade do município em apresentar o novo plano de ação excepcional para implantação definitiva do SIAFIC até 01/01/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município o Plano de Ação Excepcional, nos moldes estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 11.644/2023 com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.869/2023 – fls. 2

Parágrafo Único - Constará no Anexo Único deste decreto as ações e prazos a serem executados pela Administração Pública Municipal, a fim de implantação do SIAFIC.

Art. 2º. Os procedimentos para a implementação do Plano Excepcional de Ação, conforme prazos estipulados no Anexo Único deste Decreto, **serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos do Poder Executivo e Legislativo.**

Art. 3º. Para fins de desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único deste decreto será instituída uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que deverá ser composta pelos seguintes membros:

- I** - Secretário Municipal da Fazenda;
- II** - Coordenador Executivo da Fazenda;
- III** - 1 (um) servidor titular do cargo de Contador da Prefeitura;
- IV** - 1 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;
- V** - Diretor Geral da Câmara Municipal;
- VI** - 1 (um) servidor titular do cargo de Contador da Câmara Municipal.

§1º Os membros da Comissão de que trata o caput deste artigo serão designados por portaria no prazo que dispõe o Plano de Ação Excepcional de que trata o Anexo Único deste decreto.

§2º O Secretário Municipal da Fazenda deverá presidir o desenvolvimento e estabelecer procedimentos dos trabalhos com vistas ao cumprimento do prazo estipulado no Plano de Ação Excepcional constante do **Anexo Único** deste decreto.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.571/2022, que estabelece o plano de ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado e Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, no âmbito da Administração Pública do Município de Ferraz de Vasconcelos em virtude de apresentação de plano excepcional de implementação do SIAFIC, considerando os prazos estabelecidos no Anexo do Decreto Federal nº 10.540/2020 – Plano de Ação Excepcional para implementação dos requisitos mínimos de qualidade;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.869/2023 – fls. 3

Art. 5º. O Plano Excepcional de Ação, estabelecido por este Decreto deverá, ser comunicado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de São Paulo, conforme determina o Decreto Federal o §2º do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de dezembro de 2023.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.869/2023 – fls. 4

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO					
Ordem	Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020		Data final de implantação		
	Item	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025
1	Art. 1º, § 1º	Adesão de todos os Poderes e órgãos ao mesmo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic.			X
2	Art. 1º, § 3º	Estabelecer regras de funcionamento que indiquem a responsabilidade do Poder Executivo pela contratação ou pelo desenvolvimento e pela manutenção e atualização do Siafic.		X	
3	Art. 1º, § 3º	Definir as regras contábeis e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo e o responsável do Poder Executivo por essa ação.		X	
4	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo.		X	
5	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do ente federativo.		X	
6	Art. 1º, § 1º, inciso II	Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.		X	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.869/2023 – fls. 5

7	Art. 1º, § 1º, inciso III	Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.			X
8	Art. 1º, § 1º, inciso IV	Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e as normas aplicáveis.	X		
9	Art. 1º, § 1º, inciso V	Controlar e evidenciar as informações que subsidiem a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.			X
10	Art. 1º, § 1º, inciso VI	Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres.	X		
11	Art. 1º, § 1º, inciso VII	Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.	X		
12	Art. 1º, § 1º, inciso VIII	Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas.	X		
13	Art. 1º, § 1º, inciso IX	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil).	X		
14	Art. 1º, § 1º, inciso X	Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.		X	
15	Art. 1º, § 1º, inciso XI	Controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	X		



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.869/2023 – fls. 6

16	Art. 1º, § 6º	Permitir a integração com outros sistemas estruturantes existentes.			X
17	Art. 4º, caput	Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	X		
18	Art. 4º, § 1º, inciso I	Registros contábeis realizados em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor.	X		
19	Art. 4º, § 1º, inciso II	Registro contábil efetuado em idioma e moeda corrente nacionais.	X		
20	Art. 4º, § 2º	Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.			X
21	Art. 4º, § 4º	Registrar contabilmente de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	X		
22	Art. 4º, § 6º	Registrar contabilmente com, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		X	
23	Art. 4º, § 7º	Registrar os bens, os direitos e as obrigações e possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.			X
24	Art. 4º, § 8º	Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.		X	
25	Art. 4º, § 9º	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos.			X



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.869/2023 – fls. 7

26	Art. 4º, § 10, inciso III	Vedar a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.	X		
27	Art. 4º, § 10, inciso IV	Vedar a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	X		
28	Art. 4º, § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. Além de assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	X		
29	Art. 5º	Conter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	X		
30	Art. 6º, caput , inciso I, combinado com § 1º	Ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. Impedir a realização de lançamentos após o vigésimo quinto dia do mês subsequente.		X	
31	Art. 6º, caput , inciso II	Ficar disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. Impedir a realização de lançamentos após o dia trinta de janeiro.		X	
32	Art. 6º, caput , inciso III	Ficar disponível até o dia trinta de março para os demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Impedir a realização de lançamentos após trinta de março.		X	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.869/2023 – fls. 8

33	Art. 7º, § 1º	Disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil, respeitados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	X		
34	Art. 7º, § 3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deve observar os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018).	X		
35	Art. 8º, caput , inciso I, alínea "a"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento.			X
36	Art. 8º, caput , inciso I, alínea "b"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso.			X
37	Art. 8º, caput , inciso I, alínea "c"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.		X	
38	Art. 8º, caput , inciso I, alínea "d"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.	X		

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Decreto nº 6.869/2023 – fls. 9**

39	Art. 8º, caput , inciso I, alínea "e"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal de benefícios previdenciários.		X	
40	Art. 8º, caput , inciso I, alínea "f"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e a identificação pelo número de inscrição no CPF ou no CNPJ do conveniente, o objeto e o valor.	X		
41	Art. 8º, caput , inciso I, alínea "g"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.	X		
42	Art. 8º, caput , inciso I, alínea "h"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.	X		



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.869/2023 – fls. 10

43	Art. 8º, caput , inciso II, alínea "a"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na Lei Orçamentária Anual.	X		
44	Art. 8º, caput , inciso II, alínea "b"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma prevista na legislação, quando for o caso.	X		
45	Art. 8º, caput , inciso II, alínea "c"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários.	X		
46	Art. 8º, caput , inciso II, alínea "d"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.	X		
47	Art. 8º, caput , inciso II, alínea "e"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	X		
48	Art. 9º, caput , inciso I	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.	X		



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.869/2023 – fls. 11

49	Art. 9º, caput , inciso II	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	X		
50	Art. 9º, caput , inciso III	Possuir a identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos gerados.			X
51	Art. 11, caput	Possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	X		
52	Art. 11, § 1º	Impedir a criação de usuário genérico, sem a indicação de número de inscrição no CPF ou certificado digital.	X		
53	Art. 11, § 4º	Possuir controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema.	X		
54	Art. 11, § 5º	Arquivar documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e mantê-los em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	X		
55	Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sifac e conterá, no mínimo, o número de inscrição no CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	X		
56	Art. 14	Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados.	X		
57	Art. 14, § 2º	Vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	X		
58	Art. 15	Manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.	X		



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.871, de 14 de dezembro de 2023.

“Designa Servidor como Gestor e Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 22.267/2023;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 03, de 29 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a disponibilização, distribuição e movimentação dos recursos financeiros da Educação, além das obrigações das instituições financeiras e entes gestores na tratativa dos recursos da Educação;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Portaria FNDE nº 807, de 29 de dezembro de 2022, no que diz respeito às contas bancárias do FUNDEB e às obrigações atribuídas aos entes federados;

CONSIDERANDO, que os dispositivos legais editados pelo Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação dispõe que a Secretaria de Educação, ou o órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental, deverá ser o titular das contas únicas e específicas dos recursos da Educação.

DECRETA:

Art. 1º. DESIGNA a senhora PAULA TREVIZOLLI, inscrita no CPF/MF sob o nº 174.***.***-64, nomeada no cargo de Secretária Municipal de Educação, ficando responsável pela função de gestora e ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Educação, atrelado ao CNPJ/MF sob o nº 06.086.171/0001-61, em conformidade com o estabelecido pelo FNDE/ME, através das Portarias nº 807/2022 e 03/2022, delegando a responsabilidade da assinatura para emissão de cheques, efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, abrir e encerrar contas de depósito, requisitar e sustar cheques, contra ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, e que tenha poderes individuais para solicitar saldos, extratos e comprovantes.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.871/2023 – fls. 2

Art. 2º. Os critérios de gestão e ordenamento de despesas normatizados pelo FNDE/ME, através da Portaria nº 807/2022 e Portaria nº 03/2022, equitativamente, serão estendidos à servidora Paula Trevizolli, com o fito de gerenciamento e ordenamento de todas as contas bancárias relacionadas à Secretaria Municipal de Educação, ainda que vinculada ao CNPJ Matriz desta Administração Pública Municipal nº 46.523.197/0001-44, enquanto os órgãos concedentes (Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Educação) procedam com a abertura de novas contas bancárias de forma massificada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 6.857, de 27 de novembro de 2023.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de dezembro de 2023.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.872, de 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a instituição do regime de tempo integral nas escolas da rede pública municipal que especifica e dá as providências correlatas."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS,
Prefeita Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e a vista do contido no processo protocolado nº 20.894/2023;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) prevê que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino (Art. 34, § 2º).

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação 2014/2024 (Lei Federal nº 13.005/2014), ao tratar do ensino fundamental estabeleceu como meta (meta nº 6): "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica";

CONSIDERANDO que Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 3253, de 23 de junho de 2015, em sua meta 6, assim dispõe: "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113/2020 que regulamentou o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais do Magistério, estabeleceu coeficiente próprio de distribuição de recursos para alunos matriculados no ensino fundamental de tempo integral (Art. 7º);

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.656/2021, que regulamenta a Lei Federal nº 14.113/2020, em seu Art. 11, definiu que "considera-se educação básica em tempo integral a jornada escolar de um estudante que permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, inclusive em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo";

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui autonomia para a organização do atendimento educacional prestado aos estudantes, nos termos dos Artigos 8, 11 e 12 da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB);



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.872/2023 – fls. 2

CONSIDERANDO a autonomia do Sistema Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, instituído pela Lei Municipal nº 2.934, de 15 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Sistema Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, a partir do ano letivo de 2024, o ensino em regime de tempo integral, a se operar gradativamente em relação à cada etapa educacional.

Parágrafo Único. O regime de tempo integral nos estabelecimentos de ensino a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar com base neste decreto.

Art. 2º. O regime de atendimento em tempo integral tem como objetivos:

I – promover a permanência do estudante na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento;

II – intensificar as oportunidades de socialização na escola;

III – proporcionar aos estudantes alternativas de ação no campo educacional, social, cultural, esportivo e tecnológico;

IV – incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional, implementando a construção da cidadania;

V – a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes nas dimensões afetivas, culturais, físicas, sociais e acadêmicas;

VI – Promover, estimular e oportunizar o processo de construção individual e coletiva do estudante;

VII – propiciar parcerias para atender os estudantes em suas necessidades básicas e educacionais;

VIII – melhorar a qualidade do ensino aprendizagem, reduzindo a evasão e a defasagem escolar;

IX – aumentar a autoestima dos estudantes e resgatar valores.

Art. 3º. A organização do regime de tempo integral observará a carga horária mínima de 07 (sete) horas diárias de permanência do estudante na escola ou em atividades escolares.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.872/2023 – fls. 3

§ 1º O atendimento em tempo integral ocorrerá obrigatoriamente nos turnos da manhã e da tarde.

§ 2º O estudante matriculado em regime de tempo integral deverá, obrigatoriamente, cumprir toda a jornada diária, durante todo o período letivo.

Art. 4º. Respeitado o limite mínimo previsto no artigo anterior, compete a Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas necessárias visando fixar as diretrizes gerais relativas à carga horária, à organização das turmas, bem como às matrículas, o currículo e as orientações metodológicas que deverão ser observadas no regime de tempo integral.

§ 1º As atividades escolares poderão ser desenvolvidas no âmbito da própria escola ou em outros locais, desde que determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão desta.

§ 2º Compete a Secretaria Municipal de Educação definir quais atividades serão desenvolvidas no regime de tempo integral na unidade escolar, de acordo com as condições materiais e técnicas do referido estabelecimento.

Art. 5º. A composição da estrutura do **Estudante em Tempo Integral Municipal - ETIM** contará com integrantes do Quadro do Magistério, que serão alocados após classificação em processo seletivo específico.

Parágrafo Único. A composição do módulo de pessoal e de docentes das unidades escolares do Programa seguirá a legislação vigente.

Art. 6º. Para fins deste decreto o regime de tempo integral será constituído por anos, podendo nas atividades pedagógicas, culturais, artísticas e esportivas serem formadas turmas de acordo com a faixa etária e aptidão dos estudantes.

Art. 7º. As vagas ofertadas, respeitadas as condições estruturais do espaço escolar, serão priorizados os estudantes nas seguintes conformidades:

I – Estudantes beneficiados em programas sociais ou nos casos em que as famílias são assistidas pelo CREAS, CRAS e Conselho Tutelar, em situação de risco, em vulnerabilidade (desassistidos, família que não acompanha o desenvolvimento escolar, expostos ao uso de drogas, infrequentes à escola, em situação de violência, alimentação e moradia precária);



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.872/2023 – fls. 4

II – Estudantes dos 5º anos e irmãos matriculados na mesma unidade escolar, que apresentam comprovante de trabalho dos pais e/ou responsáveis;

III – Estudantes dos 5º anos e irmãos matriculados na mesma unidade escolar, com defasagem de ensino-aprendizagem e idade/ano;

IV – Estudantes dos 5º anos e irmãos matriculados na mesma unidade escolar;

V – Estudantes dos 4º anos e irmãos matriculados na mesma unidade escolar, que apresentam comprovante de trabalho dos pais e/ou responsáveis;

VI – Estudantes dos 4º anos e irmãos matriculados na mesma unidade escolar, com defasagem de ensino-aprendizagem e idade/ano;

VII – Estudantes dos 4º anos e irmãos matriculados na mesma unidade escolar.

Parágrafo Único. Esgotada a lista de espera dos estudantes que atendem os critérios acima citados, serão disponibilizadas as vagas remanescentes aos estudantes matriculados nos demais anos da unidade escolar, priorizando os que se encontrem em defasagem de aprendizagem.

§ 1º Os estudantes que forem identificados com necessidade de medida protetiva terão prioridade acima de todos os critérios estabelecidos no Artigo 7º deste decreto.

§ 2º Para efeito de desempate na lista de espera, deverá ser usado o critério da data de solicitação de matrícula.

Art. 8º. A participação do estudante no período inverso ao ensino regular (contraturno) não é obrigatória, sendo facultado aos pais e/ou responsáveis a inscrição do estudante no Programa cabendo à Equipe Gestora a triagem dos estudantes que se beneficiarão, respeitando o disposto no art. 7º deste Decreto.

Art. 9º. A manutenção da vaga estará diretamente relacionada ao compromisso do responsável de garantir a frequência do estudante no contraturno do ensino regular.

§ 1º No momento da inscrição, os pais e/ou responsáveis são comunicados e tomam ciência dos horários e metodologias do Programa, comprometendo-se a cumprir as regulamentações.

§ 2º O estudante que tiver 3 faltas sem justificativa, no mês, será encaminhado para análise da Equipe Gestora, e poderá perder a vaga.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.872/2023 – fls. 5

Art. 10. Todos os estudantes inscritos no Programa deverão participar de todas as oficinas oferecidas, salvo as que possuem organização por faixa etária, devendo cumprir os horários estabelecidos pela escola, dentro da rotina do Programa em Tempo Integral.

Art. 11. Eventuais dispensas deverão ser solicitadas pelos pais e/ou responsáveis, e serão analisadas e autorizadas pela Equipe Gestora juntamente com o Conselho de Escola.

Art. 12. Quando o estudante necessitar de autorização de entrada e saída em horário diverso, de forma permanente, para realização de atividades médicas (reabilitação, tratamento, atividades direcionadas), os responsáveis deverão apresentar o laudo médico e declaração do local de atendimento.

Art. 13. Os casos omissos serão estudados, analisados e orientados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Equipe Gestora e o Conselho de Escola da Unidade Escolar.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de dezembro de 2023.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.875, de 15 de dezembro de 2023.

Regulamenta o §1º do Artigo 7º e Artigo 14 e seguintes, da Lei Municipal nº 3.531, de 11 de outubro de 2023, que instituiu a Câmara de Conciliação de Precatórios e dá outras providências.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 5.803/2023;

DECRETA:

Art. 1º. A Câmara de Conciliação de Precatórios, criada pela Lei Municipal nº 3.531, de 11 de outubro de 2023, fica regulamentada pelo presente Decreto.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto, define-se:

I - Precatório: requisição de pagamento emanada pelo Poder Judiciário em processo judicial com decisão transitada em julgado envolvendo o Município de Ferraz de Vasconcelos, contendo a natureza do crédito e sua respectiva ordem cronológica de pagamento;

II - Edital: ato de chamamento dos credores de determinado lote de precatórios, segundo a ordem cronológica das listas próprias de inscrição em orçamento de cada Tribunal, para que se habilitem na respectiva sessão de conciliação;

III - Sessão de Conciliação: compreende o período de recebimento das propostas, análise pela Câmara de Conciliação, homologação dos eventuais acordos e encaminhamento para pagamento ao Presidente do Tribunal competente; e

IV - Conciliação: procedimento que se desenvolve perante a Câmara de Conciliação de Precatórios e que tem por objetivo a celebração de um termo de transação.

Seção I

Da Câmara de Conciliação de Precatórios

Art. 3º. A Câmara de Conciliação de Precatórios será composta por 06 (seis) membros titulares, conforme dispuser o Edital, representantes dos seguintes órgãos:

I - 01 (um) servidor da Advocacia Geral do Município de Ferraz de Vasconcelos;

II - 03 (três) servidores da Secretaria Municipal da Fazenda;
e



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.875/2023 – fls. 2

III - 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Direitos Humanos e Cidadania.

§ 1º. A Câmara de Conciliação e Compensação de Precatórios será presidida por um advogado Público do Município que compuser a Câmara de Conciliação e a relatoria das sessões ficará a cargo de quem o Presidente designar.

§ 2º. Nas votações, o Presidente tem voto de minerva na hipótese de empate.

§ 3º. Quando necessário, os membros titulares poderão designar suplentes através de Portaria e/ou Edital, os quais poderão ser indicados pelo Sr. Presidente para relatoria e julgamento.

§ 4º. O quórum mínimo para a instalação das sessões da Câmara de Conciliação de Precatórios e para deliberações acerca das propostas de acordo será de 4/6 (quatro sextos) dos seus membros.

Art. 4º. Compete à Câmara de Conciliação de Precatórios, prevista no artigo 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, e na Lei Municipal nº 3.531/2023, compor acordo direto com os credores, para o pagamento de precatórios devidos pelo Município de Ferraz de Vasconcelos, com os seguintes requisitos:

I - sugerir a edição, elaboração do ato convocatório dos credores de precatório e a(s) data(s) da(s) sessão(ões) de conciliação, com sua publicação por Edital;

II - receber e analisar as propostas de habilitação protocolizadas que manifestaram interesse na conciliação, verificando seus aspectos formais e materiais para elaborar a lista de habilitação e classificação de credores, conforme os critérios do Edital;

III - providenciar a publicação do resultado das sessões e da lista de credores, com a ordem de classificação, eventuais critérios de desempate considerados e menção das propostas inabilitadas, no Diário Oficial ou outro meio previsto no Edital;

IV - decidir as impugnações ou reclamações à recusa de habilitação, indeferimento do processamento ou recusa da proposta, nos termos do Edital ou legislações aplicáveis;

V - inabilitar as propostas, revogar habilitação, deferir ou indeferir o processamento dos pedidos, recusar ou tornar sem efeito o acordo em caso de constatação de irregularidades relativas à ilegitimidade do habilitante ou outros pressupostos essenciais referente ao crédito;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.875/2023 – fls. 3

VI - encaminhar à Diretoria de Execução de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (DEPRE) a lista de propostas habilitadas, com ordem de classificação, para conferência e autorização do (s) pagamento (s); e

VII - dirimir conflitos e questionamentos relacionados à conciliação de precatórios, bem como deliberar e decidir sobre casos omissos não previstos no Edital, podendo recorrer aos órgãos competentes da Administração Municipal para orientação e subsídios técnicos para amparar suas decisões.

Seção II

Dos Procedimentos de Conciliação

Art. 5º. O Edital deverá ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município de Ferraz de Vasconcelos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sessão de conciliação, bem como será encaminhado para a Diretoria de Execução de Precatórios do Tribunal de Justiça (DEPRE) para conhecimento e fixará:

I – o valor disponível para celebração dos acordos;

II – os critérios de ordenamento das propostas e de desempate;

III – os requisitos, o procedimento e o prazo para apresentação das propostas dos credores de precatórios e para os atos inerentes à habilitação;

IV – os prazos para impugnação, apresentação de recursos em face das decisões, inabilitação ou negativa de processamento das propostas de acordo apresentadas e os prazos para recurso em face da lista de habilitados, inabilitados e respectiva ordem de classificação dos credores; e

V – a condição de redução do valor do crédito para a celebração do acordo.

Art. 6º. O credor manifestará seu interesse na conciliação mediante requerimento, consoante formulário disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme dispuser o Edital.

§ 1º. No requerimento, o credor deverá indicar obrigatoriamente o índice de deságio da proposta e o número da ordem cronológica do precatório, conforme definido pelo Edital.

§ 2º. Recebida a manifestação de interesse na conciliação, a Câmara analisará seus aspectos formais e materiais, em especial a titularidade do crédito, a legitimidade do requerente, a individualização em caso de múltiplos credores, a quantificação dos créditos, as cessões e sucessões, os erros materiais, as penhoras e outros ônus incidentes sobre o crédito.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.875/2023 – fls. 4

§ 3º. Os requerimentos que não atenderem aos requisitos discriminados no Edital serão indeferidos de plano.

Art. 7º. Para análise da titularidade e legitimidade do requerente, para fins de habilitação para a conciliação de precatórios, o requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - CNPJ e contrato social ou documento que o equivalha, ou se tratando de certame contemplando credores individuais, o nome, qualificação, CPF e RG dos titulares dos respectivos créditos, bem como a concordância do credor com a retenção do Imposto de Renda pelo juízo da execução, se devido, quando do levantamento do valor, nos termos da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 e das instruções normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

II - o número da "ordem cronológica" e natureza do precatório;

III - Certidão atualizada expedida pelo Tribunal Competente que comprove a titularidade do crédito do precatório, bem como o percentual ou valor do crédito individualizado do requerente;

IV - nos casos de propostas formuladas pelos sucessores "causa mortis", deverá acompanhar a proposta o pedido de habilitação dos herdeiros nos autos da ação judicial;

V - nos casos de cessão de crédito, o cessionário deverá comprovar a habilitação nos autos do precatório, conforme artigo 100, §14, da Constituição Federal e Comunicado nº 60/2012 do DEPRE, nos precatórios de competência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; e

VI - procuração atualizada outorgada ao advogado habilitado na ação que originou o precatório, com poderes específicos para celebrar acordo direto.

Parágrafo Único. O Edital poderá estabelecer documentação complementar para a análise do requerimento de conciliação de precatório.

Art. 8º. A Câmara de Conciliação de Precatórios deverá elaborar lista de classificação segundo os critérios previstos no Edital de convocação, bem como elaborar a lista com as propostas indeferidas.

§ 1º. A lista classificatória será homologada, nos termos definidos pelo artigo 18, da Lei Municipal nº 3.531, de 11 de outubro de 2023 e publicada no Boletim Oficial Eletrônico do Município.

§ 2º. Após a publicação prevista no § 1º, a lista classificatória será encaminhada aos departamentos responsáveis pelas ações originárias.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.875/2023 – fls. 5

Art. 9º. A lista definitiva dos acordos aprovados será encaminhada à Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a quem incumbirá atualizar o crédito, aplicar o deságio fixado e efetivar o pagamento e a quitação dos precatórios, no limite do valor disponível para acordo, conforme estipulado no Edital de convocação.

Seção III Das Disposições Finais

Art. 10. Os casos omissos serão submetidos à Câmara de Conciliação para ciência e deliberação.

Art. 11. A Advocacia Geral do Município poderá em conjunto com a Secretaria da Fazenda estabelecer normas complementares para a atuação da Câmara de Conciliação.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de dezembro de 2023.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 43.150, de 15 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de representantes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 20.610/2023;

RESOLVE:

I – NOMEAR os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, criado através da Lei Municipal nº 2.862, de 15 de setembro de 2008, Gestão 2023/2025, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Andrea Cristina Bialokur

Suplente: Neri Eli Vieira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Susana Yaskara Borches Herrera

Suplente: Núbia Aparecida Reis Cruz Massaro

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Denise do Carmo Santos

Suplente: Conceição Aparecida Pires de Carvalho Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas

Titular: Vanessa Santiago

Suplente: Rozana Glaucia Castro Coco

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Titular: Alessandra França de Souza

Suplente: Sara Satiko Takahashi

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Jaqueline Crossi Buzato

Suplente: Claudia Corrêa



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 43.150/2023 – fls.2

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Instituto Sócio Educacional Cultural Esportivo Parque São Francisco

Titular: Dilma Senhorinha dos Santos

Suplente: Maria Marlene de Freitas

Associação Educação, Cultura, Arte e Cidadania - ECAC

Titular: Dulciléia Alves da Silva

Suplente: Janice Mendes Januário Francisco

Casa de Cultura Raízes

Titular: Gleice Isabel

Suplente: Juliana Helena Delfino

Associação Brasileira para Desenvolvimento da Comunidade – Esperança de Sião

Titular: Karim Regina Frohmut

Suplente: Elaine Sabatine Santos

Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida

Titular: Natália Rodrigues de Souza

Suplente: Adriana Giuliani Rosa

Ordem dos Advogados do Brasil OABSP/173ª Subseção de Ferraz de Vasconcelos

Titular: Aline Gonçalves Gama

Suplente: Izabele Ricarda Almeida da Silva

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 42.950, de 29 de novembro de 2023.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de dezembro de 2023.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

ROBSON XISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



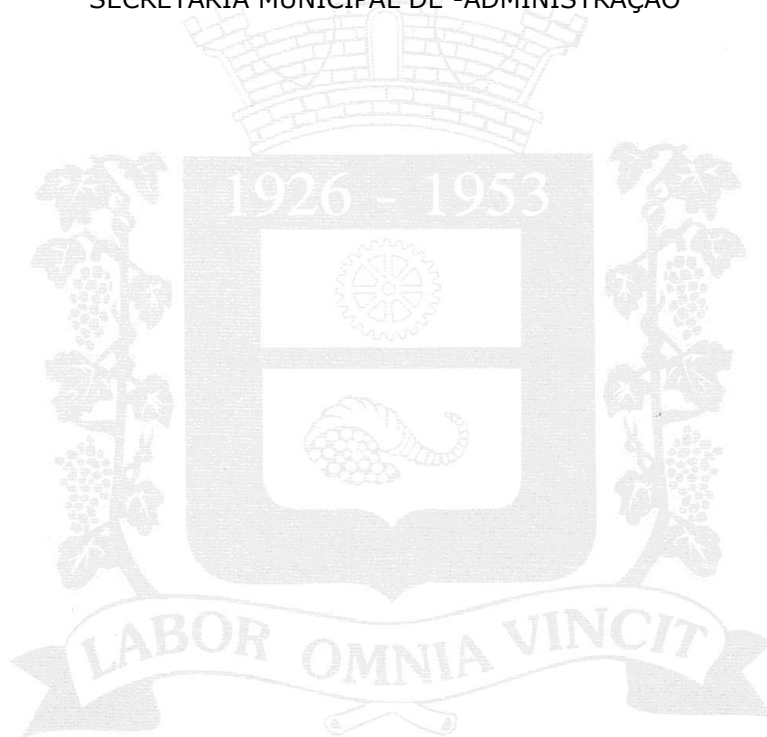
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 43.150/2023 – fls.3

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE -ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 43.151, de 15 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de que trata a Portaria nº 41.223, de 26 de dezembro de 2022."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no Processo Protocolado sob o nº 21.886/2023;

RESOLVE:

I. PRORROGAR, o prazo de que trata a Portaria nº 41.223, de 26 de dezembro de 2022 no período compreendido entre 1/1/2024 a 31/12/2024, da autorização de cessão da servidora CELIA HATSUKO HIGASHI, Assistente Social, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de cargo comissionado no Governo do Estado de São Paulo, a fim de prestar serviços na Casa Civil, em face do disposto no artigo 150 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005 – ESPMFV.

II. Fica estabelecido que a escrituração contábil dos vencimentos e encargos sociais da servidora, dar-se-á através da rubrica orçamentária nº 341-12.01.00 04 122 7001 2289 01 110000 – 3.1.90.11 e nº 342 – 12.01.00 04 122 7001 2289 01 110000, conforme preceituado na Lei Municipal nº 3.496, de 21 de dezembro de 2022 e, igualmente norteados pela Portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

III. Caberá ao Governo do Estado de São Paulo, ente requisitante, o ônus do reembolso dos vencimentos e encargos sociais da servidora cedida, o qual deverá ocorrer através do crédito bancário na conta bancária nº 660/45000001-6 – Santander S.A., vinculado sob o CNPJ/MF nº 46.523.197/0001-44.

IV. O reembolso da despesa de custeio deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente do pagamento da servidora.

V. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar da servidora cedida, se o interesse o exigir ou em virtude do não reembolso pelo órgão cessionário.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 43.151/2023 – fls.2

VI. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de dezembro de 2023.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 43.152, de 18 de dezembro de 2023.

"Comunica o recebimento do quarto repasse do recurso referente à assistência financeira complementar da União para complementação do piso da enfermagem, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, dando outras providências."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 9.536/2023;

CONSIDERANDO, o recebimento do quarto repasse do recurso referente à Assistência Financeira Complementar da União para complementação do piso nacional da enfermagem, de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.677, de outubro de 2023;

CONSIDERANDO, o relatório emitido pelo Ministério da Saúde, através do INVESTSUS, com a relação de servidores elegíveis e não elegíveis ao recebimento do quarto repasse;

RESOLVE:

Art. 1º. O quarto repasse do recurso referente à assistência financeira complementar repassado pela União ao Município de Ferraz de Vasconcelos destinado ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, transferido para o Município na data de 01/12/2023, na conta bancária nº 00624022-1, Agência nº 1192, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 129.861,93 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), referente à parcela de novembro, será creditado aos servidores beneficiados na folha de pagamento de dezembro, nos limites dos valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. A relação de servidores nos cargos de enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem, elegíveis e não elegíveis com o quarto repasse creditado ao Município para custeio da parcela de novembro, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, é a constante do Anexo I, da presente Portaria.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 43.152/2023 – fls. 2

Art. 3º. Integram a presente Portaria, no Anexo II, o relatório de apuração de diferença da Assistência Financeira Complementar da União - Piso da Enfermagem do mês de novembro, em decorrência das informações inconsistentes no sistema INVESTSUS, que serão custeadas pelo Município com verba do Tesouro, figurando nos comprovantes de pagamento como DIFERENÇA AFCU – PE.

Art. 4º. Fica assegurado ao servidor o direito de recurso administrativo, perante a Divisão de Gestão Documental que encaminhará para a análise e deliberação da secretaria competente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de dezembro de 2023.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

CLÉCIO FRANCISCO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 43.152/2023 – fls. 3

ANEXO I

RELAÇÃO DE SERVIDORES ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS COM O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO REFERENTE PARCELA NOVEMBRO – AFCU-PE

N	CPF DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO/CARGO PROFISSIONAL	NOME DO PROFISSIONAL	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO - PE NOVEMBRO
1	270*****23	AUX. DE ENF. EST	ADERIA SAMMARCO ZENKER	299,39
2	226*****61	AUX. DE ENF. EST	ADRIANA RIBEIRO MARIANO	299,39
3	277*****20	AUX. DE ENF. EST	ALESSANDRA MIRANDA PEREIRA DIAS	20,45
4	306*****95	AUX. DE ENF. EST	ANA CRISTINA DE ARAUJO OLIVEIRA	299,39
5	305*****02	AUX. DE ENF. EST	ANA KELY FREIRES DA SILVA	299,39
6	124*****93	AUX. DE ENF. EST	ANA LUCIA PORTUGAL SANTOS	299,39
7	294*****07	TEC. DE ENF. EST	ANA PAULA NISTAL DA SILVA	772,49
8	306*****06	AUX. DE ENF. EST	ANA PAULA SABINO	299,39
9	303*****42	AUX. DE ENF. EST	ANDREIA FLORENTINO DOS SANTOS	299,39
10	057*****97	AUX. DE ENF. EST	ANGELA MARIA DOS SANTOS	299,39
11	085*****10	AUX. DE ENF. EST	ANTONIA APARECIDA SILVA MATOS	299,39
12	367*****29	AUX. DE ENF. EST	BARBARA APARECIDA DE LISSA	299,39
13	198*****54	ENFERMEIRO EST	CARLOS SILVA DE JESUS	138,87
14	272*****83	AUX. DE ENF. EST	CINTIA GOMES DE BARROS	35,39
15	335*****60	AUX. DE ENF. EST	CINTIA LIMA MOREIRA	299,39
16	145*****44	ENFERMEIRO EST	CLAUDIA DE JESUS FERNANDES	138,87
17	083*****00	AUX. DE ENF. EST	CLEUSA FERREIRA	299,39
18	127*****10	AUX. DE ENF. EST	CRISTIANE RODRIGUES AFRICANO DA ROCHA	299,39
19	280*****00	AUX. DE ENF. EST	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	299,39
20	082*****03	AUX. DE ENF. EST	CRISTINA PEREIRA MENDES DE SOUZA	299,39
21	285*****59	AUX. DE ENF. EST	DANIELE MARIA DOMINGUES BEZERRA	299,39
22	118*****70	AUX. DE ENF. EST	DINALVA LIMA GALICOLI SILVA	299,39
23	102*****89	AUX. DE ENF. EST	DORACIR LOPES VASCONCELOS OLIVEIRA	299,39
24	324*****43	ENFERMEIRO EST	EDSON BITENCORT FERREIRA JUNIOR	138,87
25	347*****54	AUX. DE ENF. EST	ELAINE CRISTINA MARQUES PEREIRA	299,39



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 43.152/2023 – fls. 4

26	355*****95	AUX. DE ENF. EST	ELAINE DE CARVALHO DUARTE JESUS	299,39
27	228*****40	AUX. DE ENF. EST	ELAINE LOPES DA SILVA MATIAS	299,39
28	700*****72	AUX. DE ENF. EST	ELIANA ALVES SANTANA	299,39
29	203*****31	AUX. DE ENF. EST	ELIENE MARIA DOS SANTOS VIEIRA	299,39
30	176*****63	AUX. DE ENF. EST	ELISANGELA BRITO MACEDO	243,61
31	185*****19	AUX. DE ENF. CLT	ELISANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	299,39
32	300*****09	AUX. DE ENF. EST	ELIZANGELA NUNES DE ASSIS	35,39
33	077*****09	AUX. DE ENF. EST	GERNAN ALVES DOS SANTOS	299,39
34	140*****25	AUX. DE ENF. EST	GILSON MORAIS ROSA	299,39
35	063*****28	AUX. DE ENF. EST	GILVANIA DOS SANTOS	299,39
36	219*****08	AUX. DE ENF. EST	HALISSON DE SIQUEIRA	299,39
37	307*****18	AUX. DE ENF. EST	HORMINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	299,39
38	451*****87	AUX. DE ENF. EST	INACIO ALEIXO DE SOUSA	299,39
39	129*****01	AUX. DE ENF. EST	JANETE GOMES AMORIM	299,39
40	369*****61	AUX. DE ENF. EST	JAQUELINE CRISTINA LOUREIRO BARBOSA ALMEIDA	299,39
41	381*****46	ENFERMEIRO EST	JESSICA SANT ANNA DE OLIVEIRA	138,87
42	181*****60	AUX. DE ENF. EST	JOELMA FONTES BARCELOS DE OLIVEIRA	299,39
43	342*****94	ENFERMEIRO EST	KARINE CARVALHO DE SOUZA SILVA	138,87
44	267*****71	AUX. DE ENF. EST	KATIA CRISTINA PENAS	299,39
45	045*****19	AUX. DE ENF. EST	LEDA APARECIDA MOURA DA SILVA	299,39
46	276*****08	AUX. DE ENF. EST	LUCIANA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	299,39
47	156*****21	AUX. DE ENF. EST	LUCIANA DE MARTINO CESARIO	299,39
48	093*****19	ENFERMEIRO EST	MARCELO ADRIANO MOREIRA	138,87
49	304*****90	AUX. DE ENF. EST	MARCIONE GONCALVES VIEIRA	299,39
50	113*****41	ENFERMEIRO EST	MARIA ANGELA DA HORA DE OLIVEIRA	138,87
51	254*****65	AUX. DE ENF. EST	MARIA CLEUZA DE OLIVEIRA	299,39
52	160*****06	AUX. DE ENF. EST	MARIA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES	299,39
53	837*****87	AUX. DE ENF. EST	MARIA JOSE SOUZA DE SENA	299,39
54	742*****34	AUX. DE ENF. EST	MARIA JOSENEIDE LOURENCO DE LIMA	299,39
55	594*****91	AUX. DE ENF. EST	MARIA MAGNA DA SILVA SARINHO	83,48
56	161*****43	AUX. DE ENF. EST	MARIZETE SOARES DOS SANTOS	299,39
57	358*****70	ENFERMEIRO EST	MAURICIO THIAGO NUNES SOUZA FERREIRA	138,87
58	323*****95	AUX. DE ENF. EST	MICHELLE BISPO DOS SANTOS	299,39



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

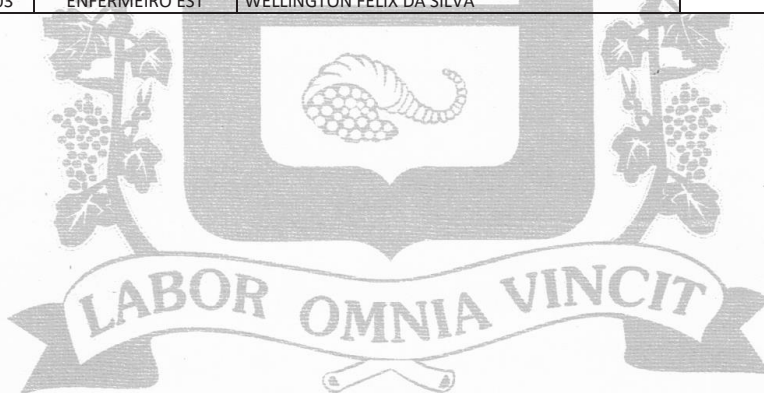
Portaria nº 43.152/2023 – fls. 5

59	268*****93	AUX. DE ENF. EST	NILCINHA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	299,39
60	378*****00	ENFERMEIRO EST	NUBIA APARECIDA REIS CRUZ MASSARO	138,87
61	104*****00	ENFERMEIRO EST	PAULO SERGIO SQUASSONI	138,87
62	305*****27	AUX. DE ENF. EST	PRISCILA DE JESUS DIAS	299,39
63	364*****77	ENFERMEIRO EST	PRISCILA MARIA FERNANDES DA SILVA	138,87
64	075*****43	AUX. DE ENF. EST	RAYD CARLOS DE JESUS	299,39
65	107*****47	AUX. DE ENF. EST	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	299,39
66	179*****74	AUX. DE ENF. EST	ROSANA SIMONE LIMA OLIVEIRA	299,39
67	091*****92	AUX. DE ENF. EST	ROSANGELA DE ASSIS MARQUES	299,39
68	255*****60	ENFERMEIRO EST	ROSELEI DENISE BUENO	138,87
69	292*****98	AUX. DE ENF. EST	SELMA MARQUES DA SILVA	299,39
70	067*****09	AUX. DE ENF. EST	SILVANA DE LISSA	243,61
71	091*****50	AUX. DE ENF. EST	SILVANA GOMES DOS SANTOS	20,45
72	260*****94	ENFERMEIRO EST	SIMONE DO CARMO DIAS	138,87
73	055*****56	AUX. DE ENF. EST	SUELI DE SOUZA PIMENTA	299,39
74	345*****22	ENFERMEIRO EST	TALITA PIRES RIBEIRO XAVIER	138,87
75	340*****34	ENFERMEIRO EST	VALDELICE DO CARMO ALMEIDA	138,87
76	312*****83	ENFERMEIRO EST	VALQUIRIA COSTA TOMAZ	138,87
77	285*****04	ENFERMEIRO EST	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	138,87
78	142*****37	AUX. DE ENF. EST	VIVIANE ARIMATEIA SILVA	299,39
79	305*****59	ENFERMEIRO EST	VIVIANE CARVALHO DA SILVA	138,87
80	186*****80	AUX. DE ENF. EST	WALTER DA SILVA TUPI	299,39
81	923*****34	AUX. DE ENF. EST	ZILDA CARDOSO FEITOSA	35,39



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Portaria nº 43.152/2023 – fls. 6****ANEXO II****RELATÓRIO COM A DIFERENÇA APURADA REFERENTE À PARCELA
DE NOVEMBRO – DIFERENÇA AFCU-PE**

N	CPF DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO/CARGO	NOME DO PROFISSIONAL	DIFERENÇA AFCU-PE REF. PARC DEZEMBRO
1	272*****83	AUX. DE ENF. EST	CINTIA GOMES DE BARROS	264,00
2	300*****09	AUX. DE ENF. EST	ELIZANGELA NUNES DE ASSIS	264,00
3	089*****92	AUX. DE ENF. EST	HERNANE APARECIDO SANCHES	299,39
4	594*****91	AUX. DE ENF. EST	MARIA MAGNA DA SILVA SARINHO	215,91
5	923*****34	AUX. DE ENF. EST	ZILDA CARDOSO FEITOSA	264,00
6	118*****90	ENFERMEIRO EST	EDILEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	138,87
7	299*****00	ENFERMEIRO EST	ERIK DE LIRA	138,87
8	173*****40	ENFERMEIRO EST	LADJANE MARISA PEIXOTO DA SILVA	138,87
9	225*****03	ENFERMEIRO EST	WELLINGTON FÉLIX DA SILVA	138,87





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 43.154, de 18 de dezembro de 2023.

"Institui a comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 6.869, de 14 de dezembro de 2023."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,

Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no Processo nº 22.604/2023;

Considerando obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – SIAFIC, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 11.644, de 16 de agosto de 2023;

Considerando que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicável aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

Considerando que os entes federativos deverão observar as disposições dos Decretos Federais nº 10.540/2020 e 11.644/2023; e

Considerando que o Município estabeleceu o plano de ação para adequação ao SIAFIC por meio do Decreto Municipal nº 6.869, de 14 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, composta pelos servidores:

- **Pedro Paulo Teixeira Junior** – Secretário Municipal de Fazenda

- **Luciano Rodrigo de Carvalho Santos** – Coordenador Executivo da S.M.F.

- **Onemar Moura da Silva** – Contador Municipal



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 43.154/2023 – fls.2

- **Deivid Gonçalves Ferreira** – Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação

- **Alcrino do Nascimento Junior** – Diretor Geral da Câmara Municipal

- **Gabriel Borges Fernandes** – Contador Municipal da Câmara Municipal

II – A Comissão constituída por esta Portaria, deverá concluir seus trabalhos no prazo estipulado no cronograma constante do Anexo Único do Decreto nº 6.869, de 14 de dezembro de 2023.

III – Fica estabelecido o período de duração da comissão até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 38.472, de 3 de maio de 2021.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de dezembro de 2023.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 43.180, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de premiação pecuniária, denominada "Prêmio Ferraz Educa Mais" a servidores que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no Processo Protocolado sob o nº 22.154/2022 e 22.393/2023;

RESOLVE:

I. CONCEDER premiação pecuniária aos servidores elegíveis ao "Prêmio Ferraz Educa Mais", em face do que dispõe a Lei nº 3.529, de 27 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 6.856, de 27 de novembro de 2023, conforme descrito no anexo Único.

II. Fica a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar todas as medidas com vistas ao cumprimento do disposto na presente Portaria.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de dezembro de 2023.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 43.180/2023 – fls.2

ANEXO ÚNICO

PRÊMIO FERRAZ EDUCA MAIS - CATEGORIA I - PROFESSOR TITULAR			
PROFESSORES TITULARES DE TURMA			
N	MATR	SERVIDOR	UNIDADE ESCOLAR
1	2185	CLEONICE ALVES ANTUNES	ANTONIO BERNARDINO CORREA
2	16691	DANIELA GOMES GUIMARÃES	ABILIO SECUNDINO LEITE
3	16616	DANIELE NEGRI	MARIA ANDENA COSTA
4	14621	FERNANDA MARIA CORREA DOS SANTOS	RUY COELHO
5	11220	FRANCINETE DE PAULA VALVERDE	ANGELO CASTELLO
6	11200	FRANCISCA NILDA BEZERRA PEREIRA	HALIM ABISSAMRA
7	15815	ISABEL AMÉRICO FERREIRA	MARIA ANDENA COSTA
8	16492	LETÍCIA NAYARA SILVA DE SOUZA	PRIMOROSA JORGE DO NASCIMENTO
9	2193	LUCIVONE SILVA SANTOS BISTAFFA	JORACY CRUZ
10	11198	MARCIA APARECIDA DÁVILA HUNGRIA	MARIA MARGARIDA DE ABREU FIGUEIREDO
11	17590	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	MARIA DA GLÓRIA DIAS HORVATH
12	11078	MARIA CLÁUDIA GONÇALVES SILVA	ANGELO CASTELLO
13	16501	MEIRINELI DA SILVA OLIVEIRA	MYRIAM PENTEADO RODRIGUES ALCKIMIN
14	14560	NATALIA BEZERRA NASCIMENTO	SARA TINEUE
15	16689	NEUSA APARECIDA DA SILVA	ANTONIO BERNARDINO CORREA
16	11227	PATRICIA DE SOUZA GUEDES BERNARDO	PRIMOROSA JORGE DO NASCIMENTO
17	12986	RITA DE OLIVEIRA ALQUEJA	ANGELO CASTELLO
18	14581	ROSELI VILELA HENRIQUE	MARIA ANDENA COSTA
19	11831	SELMA FERREIRA MENDONÇA	HALIM ABISSAMRA
20	15835	SIDNEI CIPRIANO DE MELO	ANTONIO BERNARDINO CORREA
21	11206	SILVIA ANTONIA DE SOUZA	ABILIO SECUNDINO LEITE
22	14773	TALITA RAQUEL BEZERRA GONÇALVES	ALFREDO FROES NETO
23	14601	VALDENIA SOUSA SANTOS	MARIA INÊS BATISTA CAMILO GURGEL

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Portaria nº 43.180/2023 – fls.3**

PRÊMIO FERRAZ EDUCA MAIS - CATEGORIA II - PROFESSOR ESPECIALISTA			
PROFESSORES ESPECIALISTAS DE ARTE EDUCAÇÃO FÍSICA			
N	MATR	SERVIDOR	UNIDADE ESCOLAR
1	16249	ALAN GASPARETTO DA SILVA	PRIMOROSA JORGE DO NASCIMENTO
2	685	ANA CRISTINA NAVARRO	LUCIANO POLETTI
3	14906	ANDRE SEBASTIÃO DA CRUZ	ANTONIO BERNARDINO CORREA
4	11677	ANDREIA TEIXEIRA ANA DE MELO	PRIMOROSA JORGE DO NASCIMENTO
5	16329	CAMILA RAFAEL DE SOUZA	ANTONIO SCHIAVINATTI
6	16504	CELIA FERRARI PATTI	MYRIAM PENTEADO RODRIGUES ALCKIMIN
7	18360	CLAUDETE CASTRO DA SILVA	ALFREDO FROES NETO
8	16725	ELAINE CRISTINA SOUZA DESIDÉRIO	ANTONIO SCHIAVINATTI/RUY COELHO/ MYRIAN
9	11653	EMERSON DOMINGUES CARNEIRO	ANGELO CASTELLO
10	15938	ISAQUE IVO DO NASCIMENTO	HALIM ABISSAMRA
11	16325	KAREN DANIELLE ALCANTARA SILVA	MARIA INÊS BATISTA CAMILO GURGEL
12	15747	KELLY DANTAS DA SILVA	RUY COELHO
13	11645	LEANDRO RENAN DOS SANTOS CLARO	ANGELO CASTELLO
14	737	MARCIA SUELI PEREIRA NASCIMENTO	JORACY CRUZ
15	912	MARCIO DI NOLA	MARIA MARGARIDA DE ABREU FIGUEIREDO
16	14923	MICHELE DOS SANTOS SILVA	ANTONIO BERNARDINO CORREA
17	16247	MILENA PEREIRA DO NASCIMENTO	ANGELO CASTELLO
18	15943	MILTON DUVILIERZ DO NASCIMENTO	MARIA INÊS BATISTA CAMILO GURGEL
19	16246	MONICA SILVA GONÇALVES DE SOUZA	ANTONIO BERNARDINO CORREA
20	16326	RAFAEL DE SOUZA COSTA	ANTONIO BERNARDINO CORREA
21	12959	RICARDO NISHIMURA VIEIRA	ALFREDO FROES NETO
22	10765	ROSANGELA SANTOS LIRA	SARA TINEUE
23	13018	ROSELI LOURENÇO FONSECA SILVA	ANTONIO BERNARDINO CORREA
24	15888	TARIK LAZANEO ZIRNBERGER	ABÍLIO SECUNDINO LEITE
25	11701	TIAGO LUIZ AZEVEDO AMARAL	MARIA ANDENA COSTA
26	18140	ULISSES MARTINS COSTA E SILVA	MARIA MARGARIDA DE ABREU FIGUEIREDO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Portaria nº 43.180/2023 – fls.4**

PRÊMIO FERRAZ EDUCA MAIS - CATEGORIA II - PROFESSOR ESPECIALISTA			
PROFESSORES ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
N	REGISTRO	SERVIDOR	UNIDADE ESCOLAR
1	15716	GISELI SILVA AIRES VENTURA	ANTONIO BERNARDINO CORREA
2	16496	LUCIA APARECIDA RIBEIRO	JORACY CRUZ/ MARIA MARGARIDA
3	12150	ROSEMEIRE DE SOUSA NERY	MARIA INES NATISTA CAMILO GURGEL
4	16501	MEIRENELI DA SILVA OLIVEIRA	MYRIAM PENTEADO RODRIGUES ALCKIMIN
5	11556	LUZIA APARECIDA DE SOUZA CLEMENTINO	PRIMOROSA JORGE DO NASCIMENTO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 43.180/2023 – fls.5

PREMIO FERRAZ EDUCA MAIS - CATEGORIA III - GESTORES EDUCACIONAIS			
GESTORES EDUCACIONAIS			
N	MATR	SERVIDOR	UNIDADE ESCOLAR
1	2288	ADRIANA CARLA LOPES MARQUES	RUY COELHO
2	14562	ALANY ALVES CARVALHO	MARIA INES BATISTA CAMILO GURGEL
3	13113	ALEUDA ROSA BRITO DOS ANJOS	DIOCÉSIO DE MENEZES
4	11476	ALFREDO RUBIO SUEZA CABELO	PRIMOROSA JORGE DO NASCIMENTO
5	15834	ANA LUCIA DE ALMEIDA SILVA	ANTONIO BERNARDINO CORREA
6	2192	ANDREA CARLA DOS SANTOS SCHNEIDER	ABILIO SECUNDINO LEITE
7	11632	BENEDITO ARTUR CASTANHA DO NASCIMENTO	MARIA INES BATISTA CAMILO GURGEL
8	15712	BRUNA STANGUINI SOARES	MYRIAM PENTEADO RODRIGUES ALCKMIN
9	692	BRUNO HENRIQUE ARAGÃO DE MELO	MARIA ANDENA COSTA
10	1059	CINTIA LUZIA CORREA DE ALMEIDA	ANTONIO SCHIAVINATTI
11	2391	CLAUDIA FARIAS FERREIRA	ALFREDO FROES NETO
12	17740	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	MARIA ANDENA COSTA
13	11247	DEBORA CRISTINA MEGIATI	MYRIAM PENTEADO RODRIGUES ALCKMIN
14	10808	ELAINE AZEVEDO COSTA DE FRANCA	NURIMAR MARTINS HIAR
15	10312	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS	SARA TINEUE
16	2255	ERICA MAIA	PRIMOROSA JORGE DO NASCIMENTO
17	2319	ERICA SOUZA NUNES PAIXÃO	ANTONIO SCHIAVINATTI
18	10590	ERINALVA DIAS DE SOUSA	ABILIO SECUNDINO LEITE
19	14258	FABIANA FIGUEIREDO VIEIRA SILVA	SARA TINEUE
20	2198	FABIOLA SOUZA GUEDES LISBOA	NURIMAR MARTINS HIAR
21	17630	FLAVIA MATOS ANDRADE DA SILVA	MARIA MARGARIDA DE ABREU
22	9140	GABRIELA INES LACERDA DE CARVALHO	RUY COELHO
23	11836	GENIZETE FREIRA DE SOUZA ALVES	HALIM ABISSAMRA
24	11416	GLAUCO BEZERRA LEMOS	JORACY CRUZ
25	13898	JESSICA MICHELE BORGE DA CUNHA	ABILIO SECUNDINO LEITE



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 43.180/2023 – fls.6

26	11714	JOÃO FELIPE CAMILO GURGEL	MARIA INES BATISTA CAMILO GURGEL
27	17770	JULIANA SPREAFICO MICHELETTE	ANGELO CASTELLO
28	14591	KELI FERREIRA DA SILVA	ANGELO CASTELLO
29	11829	LAURA SOUZA NASCIMENTO	JORACY CRUZ
30	11887	MAGNOM MIRANDA	MARIA ANDENA COSTA
31	13983	MARIA CRISTINA DE PAULO SILVA	NURIMAR MARTINS HIAR
32	11176	MARIA HELENA ROSA	MARIA DA GLÓRIA DIAS HORVATH
33	12015	MARIZILDA VALENTIM	HALIM ABISSAMRA
34	11214	NAIR MILHORE ZEFERINO	DIOCÉSIO DE MENEZES
35	14574	NATHALIA FERNANDA PRADO CAMPOS	RUY COELHO
36	14416	NIRALDA ALVES DE ARAUJO	MARIA INES BATISTA CAMILO GURGEL
37	2399	NIRTA ROSA DE AMORIM BENTO	LUCIANO POLETTI
38	10187	PENHA APARECIDA CASTANHA NASCIMENTO PAIVA	PRIMOROSA JORGE DO NASCIMENTO
39	2482	PRISCILA APARECIDA VELIKA BARBOSA	JORACY CRUZ
40	12152	ROBERTO CARLOS GONÇALVES	ANTONIO BERNARDINO CORREA
41	14760	ROSELI HATURI KIKUNAGA	DIOCÉSIO DE MENEZES
42	2484	ROSIMEIRE MARGARIDA DOS SANTOS	LUCIANO POLETTI
43	13378	TATIANA ZIGRINI GOMES DO CARMO	HALIM ABISSAMRA
44	14602	VALDILANE BRAGA CAROLINO	ANTONIO BERNARDINO CORREA
45	10867	VALDIRENE APARECIDA PRADO DE JESUS	ANTONIO BERNARDINO CORREA
46	14115	VANDERLEI LUCIANO GARCIA	RUY COELHO
47	13910	VIVIANE FLORES HIRSCHMANN DUARTE	ANGELO CASTELLO
48	14255	GISELE DE OLIVEIRA LIMA	SME
49	11184	LILIAN APARECIDA BERNARDES DA SILVA	SME
50	11680	RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	SME
51	8170	ROSANGELA VILELA DOS SANTOS	SME
52	14462	ROBERTA VALÉRIO SILVA	SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA Nº 43.149, de 15 de dezembro de 2023.

"Concede licença para tratar de interesse particular"

Vanessa Regina Caração Oliveira – (dois anos – 1/12/2023 a 29/11/2025)

PORTARIA Nº 43.153, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre remoção de servidor, que especifica"

Arquimedes Olavo de Souza

PORTARIA Nº 43.155, de 18 de dezembro de 2023.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família"

Lindalva Eloisa Cipriano – (dois dias - 26/10/2023 e 30/10/2023)

PORTARIA Nº 43.156, de 18 de dezembro de 2023.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família".

Adriana Justino de Faria Souza – (um dia 27/11/2023)

PORTARIA Nº 43.157, de 18 de dezembro de 2023.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família"

Fatima Cristina de Souza Dante – (cinco dias 11/12/2023 a 15/12/2023)

PORTARIA Nº 43.158, de 18 de dezembro de 2023.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família"

Maria Domingas Vitorino dos Santos – (cinco dias 4/12/2023 a 8/12/2023)

PORTARIA Nº 43.159, de 18 de dezembro de 2023.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família"

Graciele Maria da Cunha Sousa – (cinco dias 1/12/2023 a 7/12/2023)

PORTARIA Nº 43.160, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de licença em virtude de casamento"

Jelsua da Silva – (cinco dias 8/12/2023 a 14/12/2023)

PORTARIA Nº 43.161, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Admissão no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 383, de 30 junho de 2023"

Alex de Miranda França

PORTARIA Nº 43.162, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Admissão no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 383, de 30 de junho de 2023"

Flávio de Jesus Fernandes

PORTARIA Nº 43.163, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Admissão no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 383, de 30 de junho de 2023"

Erick Marques da Silva

PORTARIA Nº 43.164, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Admissão no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 383, de 30 de junho de 2023".

Patricia de Lima

PORTARIA Nº 43.165, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Admissão no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 383, de 30 de junho de 2023".

Tharmênia Hulda Ramos

PORTARIA Nº 43.166, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Admissão no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 383, de 30 de junho de 2023"

Ryanne da Silva Camilo

PORTARIA Nº 43.167, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Admissão no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 383, de 30 de junho de 2023"

Debora Regina Cardoso dos Santos

PORTARIA Nº 43.168, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Admissão no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 383, de 30 de junho de 2023"

Edicleia de Brito Souza Salguero

PORTARIA Nº 43.169, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Admissão no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 383, de 30 de junho de 2023"

Thiago Garcia Passos

PORTARIA Nº 43.170, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Admissão no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 383, de 30 de junho de 2023"

Taíssa Alves Oliveira

PORTARIA Nº 43.171, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Admissão no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 383, de 30 de junho de 2023"

Marcelo do Nascimento

PORTARIA Nº 43.172, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Admissão no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 383, de 30 de junho de 2023.

Rosemere dos Santos Lucena Soares

PORTARIA Nº 43.173, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Admissão no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 383, de 30 de junho de 2023"

Rômulo Vitoriano da Costa

PORTARIA Nº 43.174, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Admissão no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 383, de 30 de junho de 2023"

Jaqueline de Lima Guerra

PORTARIA Nº 43.175, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Admissão no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 383, de 30 de junho de 2023"

Willyam Gustavo Santos Machado

PORTARIA Nº 43.176, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Admissão no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 383, de 30 de junho de 2023"

Alexsandra Souza Alves Paixão

PORTARIA Nº 43.177, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Admissão no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 383, de 30 de junho de 2023"

Magna Veronica da Silva

PORTARIA Nº 43.178, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Admissão no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 383, de 30 de junho de 2023"

Giovanna de Novais Xavier

PORTARIA Nº 43.179, de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Admissão no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 383, de 30 de junho de 2023"

Victor Hugo Maciel de Freitas

PORTARIA Nº 43.181, de 19 de dezembro de 2023.

"Concede licença-prêmio em gozo"

Paulo Bardal – (sessenta dias 5/1/2024 a 4/3/2024)

PORTARIA Nº 43.182, de 19 de dezembro de 2023.

"Concede licença-prêmio em gozo"

Paulo Bardal – (sessenta dias 5/1/2024 a 4/3/2024)

PORTARIA Nº 43.183, de 19 de dezembro de 2023.

"Concede licença-prêmio em gozo"

Maria Augusta Coelho dos Santos Almeida - (trinta dias 15/1/2024 a 13/2/2024)

PORTARIA Nº 43.184, de 19 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo"

Leonardo Ribeiro Agostinho

PORTARIA Nº 43.185, de 19 de dezembro de 2023.

"Concede licença-prêmio em gozo"

Delio Fernando Camargo – (trinta dias 16/1/2024 a 14/2/2024)

PORTARIA Nº 43.186, de 19 de dezembro de 2023.

"Concede licença-prêmio em gozo"

Marilia Tatari Alves de Barros – (trinta dias 2/1/2024 a 31/1/2024)

PORTARIA Nº 43.187, de 19 de dezembro de 2023.

"Concede licença-prêmio em gozo"

Lurdes de Camargo Tavares Brazão – (trinta dias 2/1/2024 a 31/1/2024)

PORTARIA Nº 43.188, de 19 de dezembro de 2023.

"Autorização para conduzir veículo oficial"

Vicente Nunes da Eira – (até 31 de dezembro de 2024)

Ferraz de Vasconcelos, 19 de dezembro de 2023.

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

- Estado de São Paulo -

ATO DA MESA Nº 0109, DE 06/12/2023

"Designa Vereadores para participarem de reunião que especifica".

(Ananias Coelho Neto e Flavio Batista de Souza – Secretaria de Desenvolvimento Habitacional Urbana-CHDU – dia 12/12/23, a partir das 10h30m)

ATO DA MESA Nº 0110, DE 18/12/2023

"Suspende o expediente nas dependências da Câmara Municipal, na data que especifica".

(Dia 20/12/2023 a partir das 12h)